



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## 13 - PEÇAS GRÁFICAS

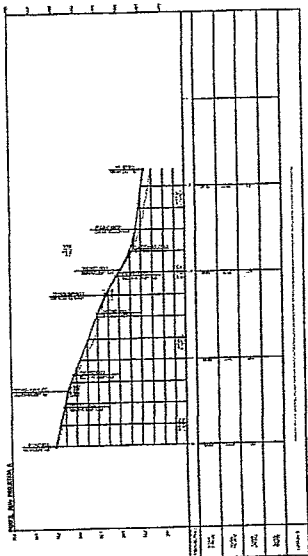
**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

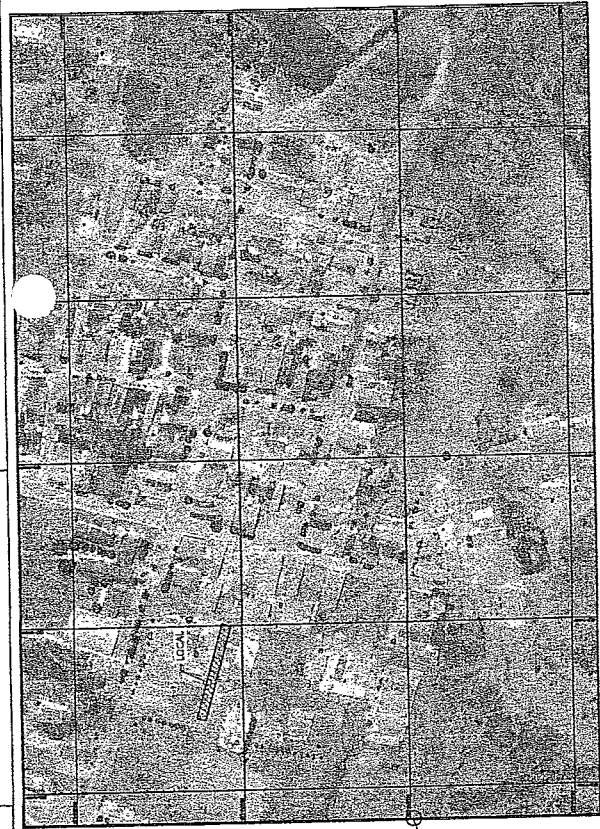
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)

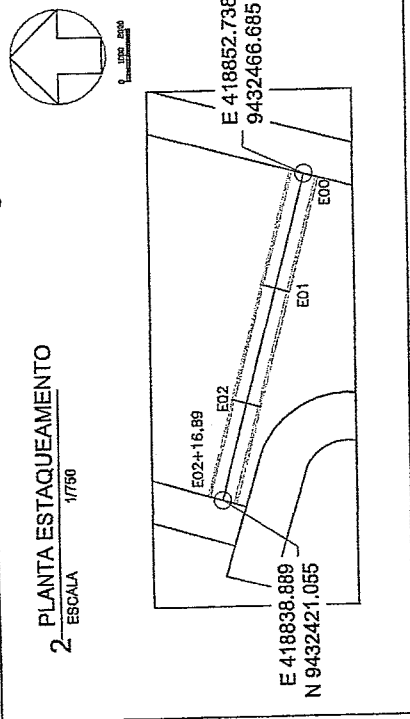
*Handwritten signature*



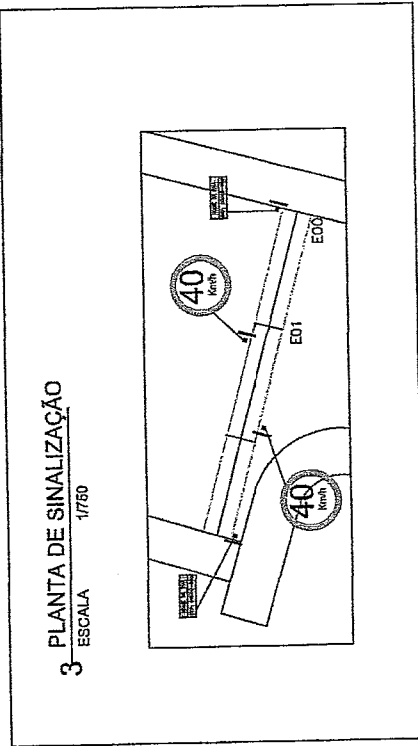
**3 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA



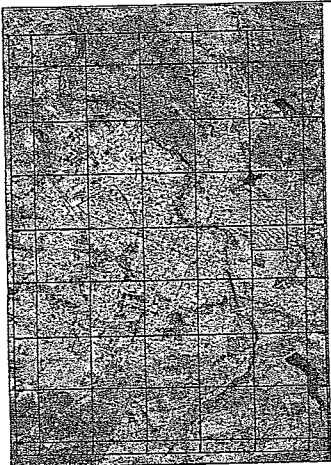
**1 LOCALIZACAO**  
ESCALA 1/20000



**2 PLANTA ESTAQUEAMENTO**  
ESCALA 1/750

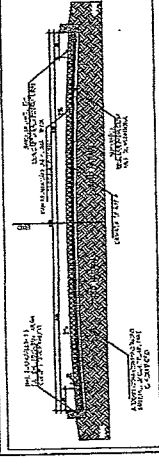
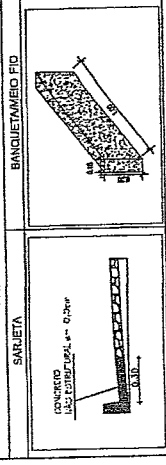


**3 PLANTA DE SINALIZACAO**  
ESCALA 1/750



**LEGENDA DE INDICACOES**

INDICACAO DE FACHADA  
INDICACAO DE CORTE  
INDICACAO DE ENCALVAMENTO  
INDICACAO DE TITULO DO DESENHO



**QUADRO DE AREAS**

AREA MANGUEIRA	242,48m <sup>2</sup>
AREA FID	112,80m <sup>2</sup>
TOTAL	355,28m <sup>2</sup>

**CASAS EXISTENTES**

SARLIETA

MARGEM FID

INDICACAO DE FACHADA

INDICACAO DE CORTE

INDICACAO DE ENCALVAMENTO

INDICACAO DE TITULO DO DESENHO

ITEM	DESCRICAO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

*Silvando Fagundes*  
**Silvando Fagundes Vieira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP. Nº 060142329-1

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM MISSAO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM**  
 RUA TRONCO BOMBALEIRO, 118 - JARDIM BOA VIAGEM  
 CEP: 55010-000 - BOA VIAGEM - PE  
 LOCAL: RUA PROJETA, DORRIL DE FÁTIMA

**PLANTA DE ESTACIONAMENTO**  
**LOCALIZACAO**  
**PERFIL LONGITUDINAL**

**PRELIMINAR**

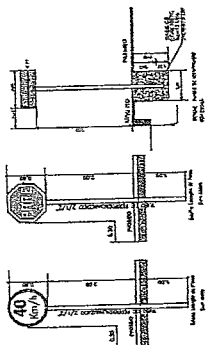
**PROJETO**

**PLANTAS**

**SOLICITANTE**

**PROJETA**

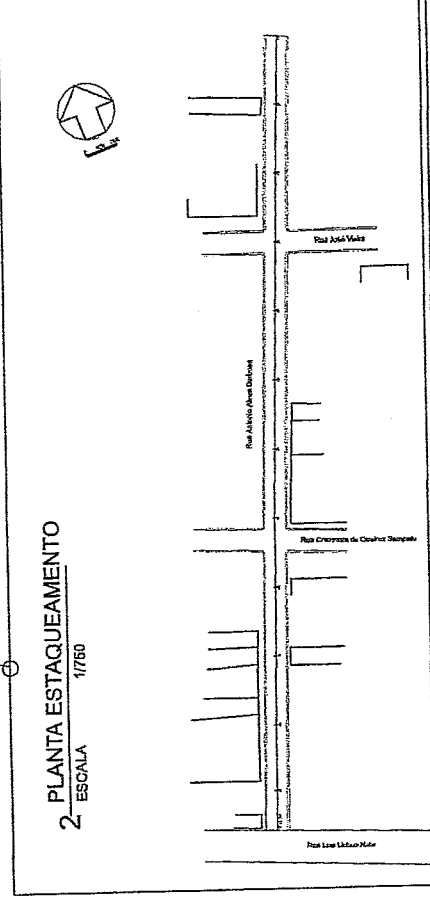
**PROJETO EXECUTIVO** | **MAPAS** | **ORÇAMENTOS** | **FRANQUIA** | **OFICINA**



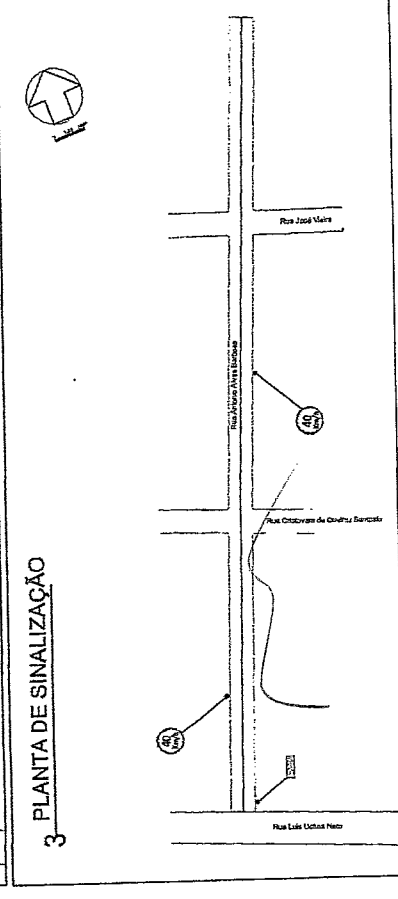
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100x100x125	1.200,00	1.200,00
02	100x100x125	1.200,00	2.400,00
03	100x100x125	1.200,00	3.600,00
04	100x100x125	1.200,00	4.800,00
05	100x100x125	1.200,00	6.000,00
06	100x100x125	1.200,00	7.200,00
07	100x100x125	1.200,00	8.400,00
08	100x100x125	1.200,00	9.600,00
09	100x100x125	1.200,00	10.800,00
10	100x100x125	1.200,00	12.000,00
11	100x100x125	1.200,00	13.200,00
12	100x100x125	1.200,00	14.400,00
13	100x100x125	1.200,00	15.600,00
14	100x100x125	1.200,00	16.800,00
15	100x100x125	1.200,00	18.000,00
16	100x100x125	1.200,00	19.200,00
17	100x100x125	1.200,00	20.400,00
18	100x100x125	1.200,00	21.600,00
19	100x100x125	1.200,00	22.800,00
20	100x100x125	1.200,00	24.000,00
21	100x100x125	1.200,00	25.200,00
22	100x100x125	1.200,00	26.400,00
23	100x100x125	1.200,00	27.600,00
24	100x100x125	1.200,00	28.800,00
25	100x100x125	1.200,00	30.000,00
26	100x100x125	1.200,00	31.200,00
27	100x100x125	1.200,00	32.400,00
28	100x100x125	1.200,00	33.600,00
29	100x100x125	1.200,00	34.800,00
30	100x100x125	1.200,00	36.000,00
31	100x100x125	1.200,00	37.200,00
32	100x100x125	1.200,00	38.400,00
33	100x100x125	1.200,00	39.600,00
34	100x100x125	1.200,00	40.800,00
35	100x100x125	1.200,00	42.000,00
36	100x100x125	1.200,00	43.200,00
37	100x100x125	1.200,00	44.400,00
38	100x100x125	1.200,00	45.600,00
39	100x100x125	1.200,00	46.800,00
40	100x100x125	1.200,00	48.000,00
41	100x100x125	1.200,00	49.200,00
42	100x100x125	1.200,00	50.400,00
43	100x100x125	1.200,00	51.600,00
44	100x100x125	1.200,00	52.800,00
45	100x100x125	1.200,00	54.000,00
46	100x100x125	1.200,00	55.200,00
47	100x100x125	1.200,00	56.400,00
48	100x100x125	1.200,00	57.600,00
49	100x100x125	1.200,00	58.800,00
50	100x100x125	1.200,00	60.000,00



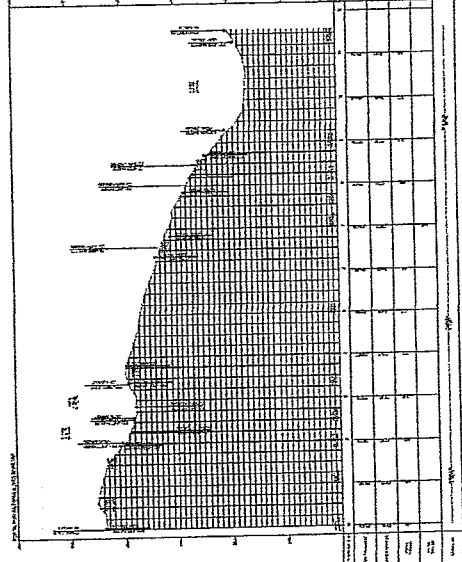
1 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



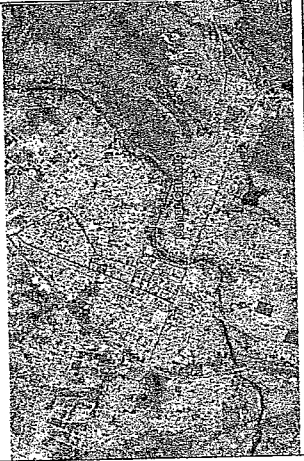
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

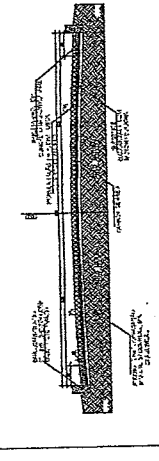
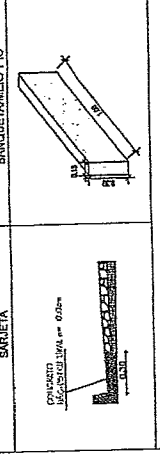


3 PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FACHA	INDICAÇÃO DE BARRIO
INDICAÇÃO DE FAIXA DE CIRCUNSCRIÇÃO	INDICAÇÃO DE BARRIO
INDICAÇÃO DE FAIXA DE CIRCUNSCRIÇÃO	INDICAÇÃO DE BARRIO



CASAS EXISTENTES

—	SARJETA
—	MEIO FIO BANQUETA

PROPOSTAS

PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

MISSÃO DE LICITAÇÃO

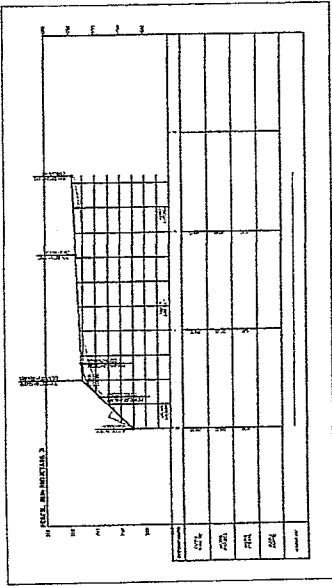
Fls. 323

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

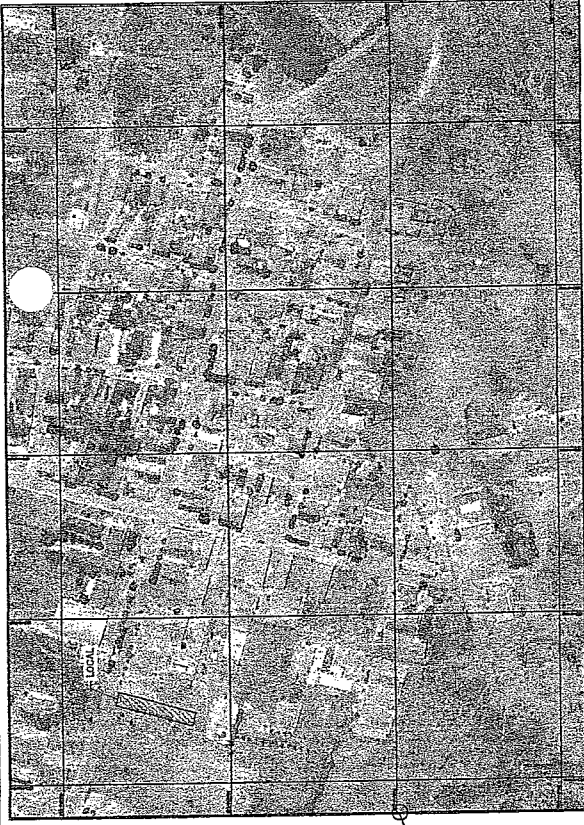
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

EMPRESA: Engenheiro Civil

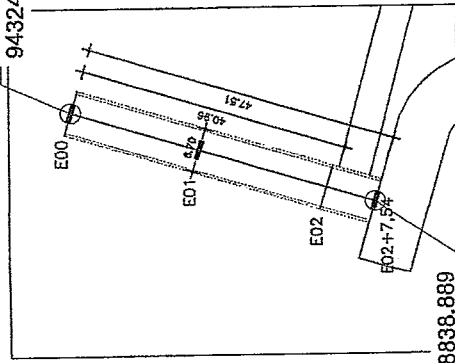
RNP. Nº 060142329-1



3 PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA

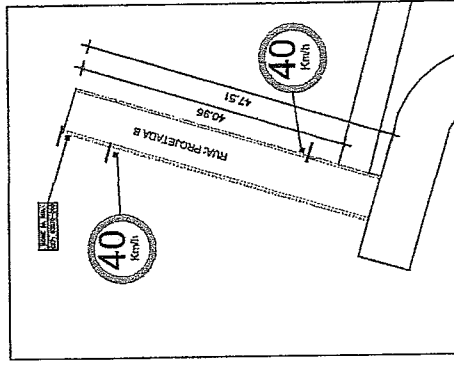


1 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



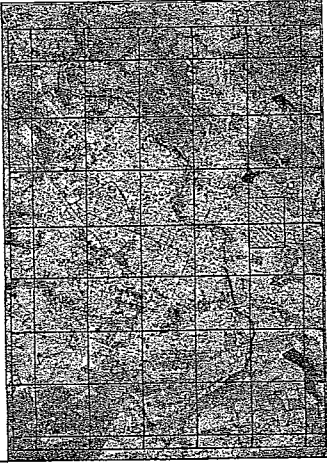
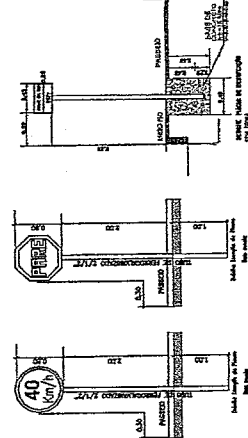
2 PLANTA ESTACQUEAMENTO  
ESCALA 1/750

E 418838.889  
N 9432421.055

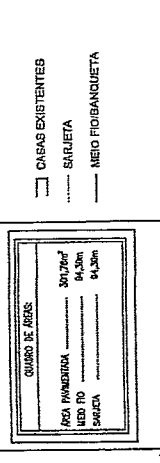
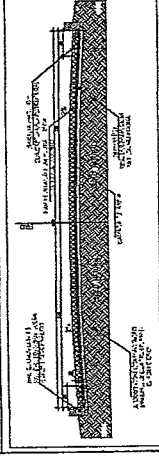
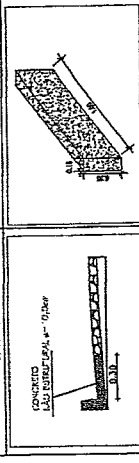


2 PLANTA SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/780

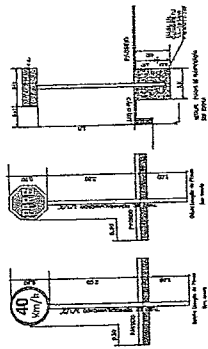
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	M²	100,00	100,00
2	1	M²	80,00	80,00
3	1	M²	120,00	120,00
4	1	M²	150,00	150,00
5	1	M²	180,00	180,00
6	1	M²	200,00	200,00
7	1	M²	250,00	250,00
8	1	M²	300,00	300,00
9	1	M²	350,00	350,00
10	1	M²	400,00	400,00
11	1	M²	450,00	450,00
12	1	M²	500,00	500,00
13	1	M²	550,00	550,00
14	1	M²	600,00	600,00
15	1	M²	650,00	650,00
16	1	M²	700,00	700,00
17	1	M²	750,00	750,00
18	1	M²	800,00	800,00
19	1	M²	850,00	850,00
20	1	M²	900,00	900,00
21	1	M²	950,00	950,00
22	1	M²	1000,00	1000,00



**LEGENDA DE INDICAÇÕES**  
 INDICAÇÃO DE FAIXA  
 INDICAÇÃO DE CALDEADA  
 INDICAÇÃO DE PAVIMENTO  
 INDICAÇÃO DE TUBO  
 INDICAÇÃO DE OBRAS  
 INDICAÇÃO DE DRENAGEM  
 INDICAÇÃO DE CANTO

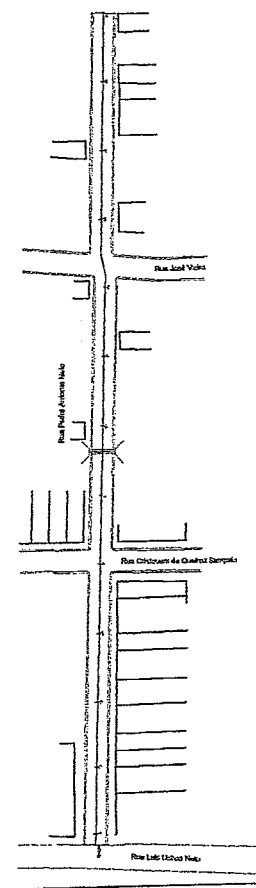


Sivanildo Fragozo  
 Sivanildo Fragozo Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP. Nº 060142329-1

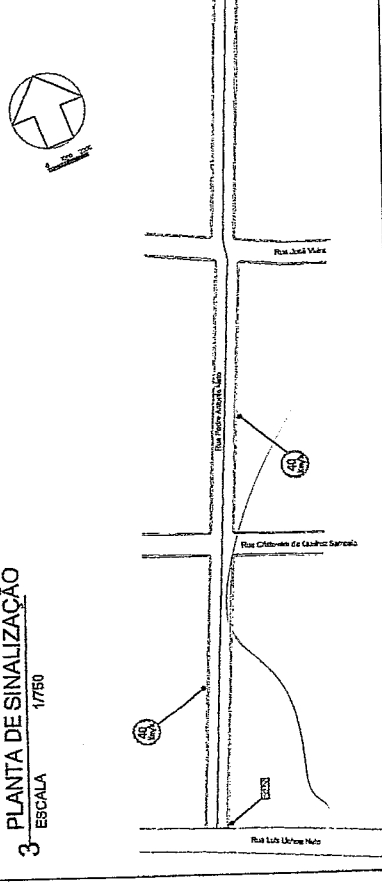


LEGENDA DE INDICAÇÕES	
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	CASAS EXISTENTES
	SARIJETA
	MEIO FIO BANQUETA

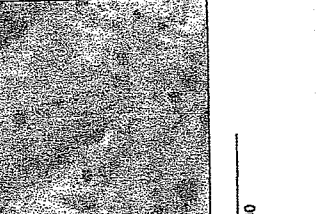
2 PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750



1 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



LEGENDA DE INDICAÇÕES

ÁREA A SER PAVIMENTADA

CASAS EXISTENTES

SARIJETA

MEIO FIO BANQUETA

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

PLANO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

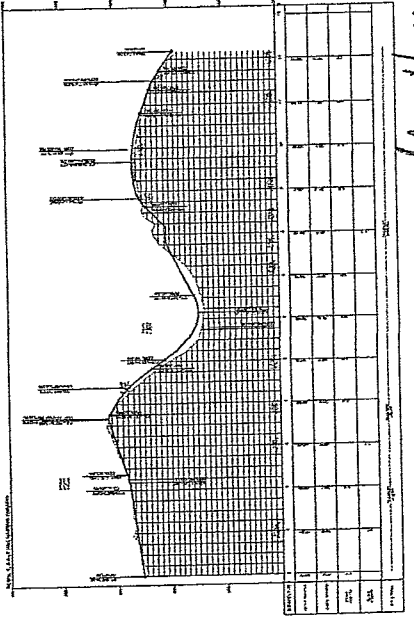
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> QUADRO DE ÁREAS	ÁREA TOTAL	ÁREA A SER PAVIMENTADA	ÁREA DE SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> SARIJETA	ÁREA TOTAL	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> MEIO FIO BANQUETA	ÁREA TOTAL	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE SERVIÇOS



3 PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 33

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

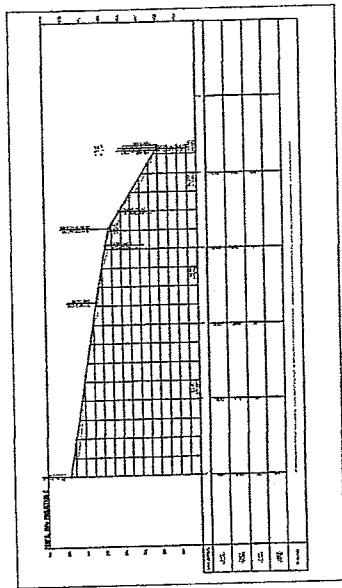
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSADA

LOCAL: RUA ANTÔNIO MARTINS BARREIRO

PROJETADE

ENGENHEIRO CIVIL

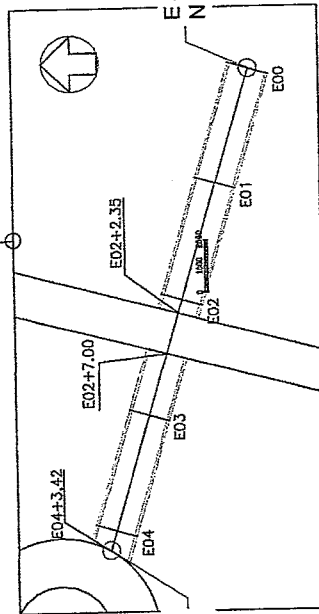
*Sivanildo Sivanildo*  
**Sivanildo Fragoso Vieira**  
Engenheiro Civil



**3** PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



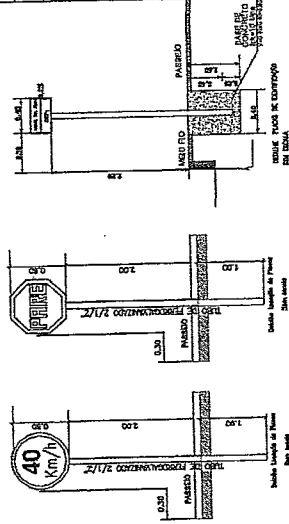
**1** LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/20000



**2** PLANTA ESTAJEAMENTO  
ESCALA 1/750

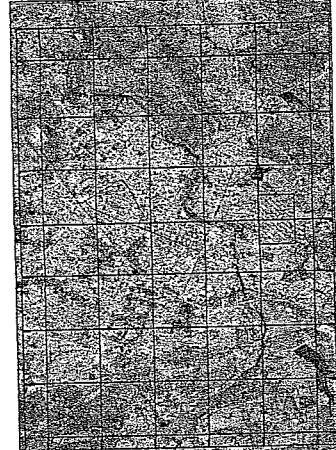
E 418859.754  
N 9432394.69

ESTACÃO	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL	ALCANTARAL
1	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
2	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
3	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
4	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
5	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
6	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
7	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
8	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
9	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
10	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00



**2** PLANTA SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750

*Guilherme Frazão*  
Sivanildo Frazão Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1



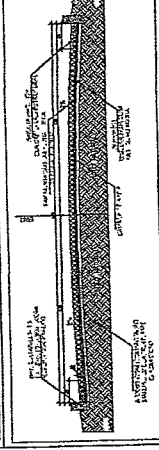
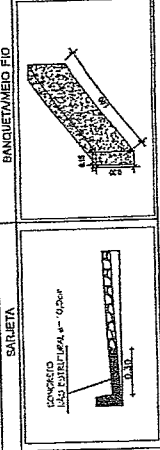
LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: ASPHALTADA, CIMENTADA, CONCRETO

INDICAÇÃO DE CORTE: CORTADO, NATURAL

INDICAÇÃO DE RECALCANTAMENTO: RECALCANTAMENTO, RECALCANTAMENTO

TÍTULO DO DESENHO: PAVIMENTAÇÃO



CASAS EXISTENTES

SARJETA: 44,80m<sup>2</sup>

MEIO FIO/BAIQUETA: 14,30m

PROPOSTAS

PREÇO

PROJEÇÃO

DATA

TIPO/FUNÇÃO

PREFEITURA DE BOA VISTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 346

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA

RAVIMENTAÇÃO EM PEDRA

LOCAL: RUA PROJETADA C. BAIRRO DE FIM

095

PLANO DE SELO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/2018

EMPRESA: Sivanildo Frazão Vieira

CPF: 060142329-1

VALOR: R\$ 1.000,00

DATA: 15/08/2018

LOCAL: BOA VISTA

PROPOSTA Nº 001/2018

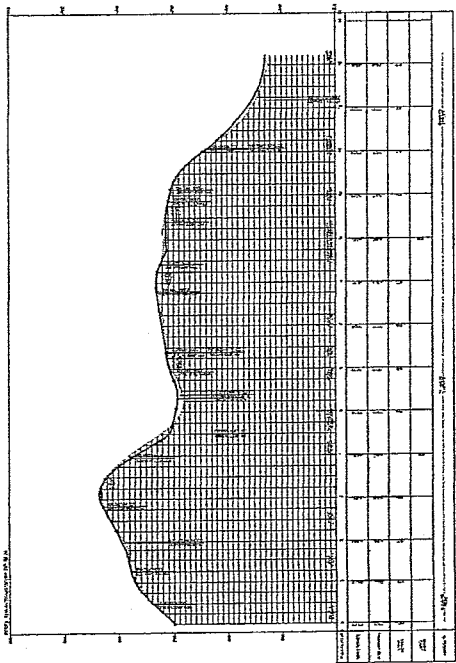
EMPRESA: Sivanildo Frazão Vieira

CPF: 060142329-1

VALOR: R\$ 1.000,00

DATA: 15/08/2018

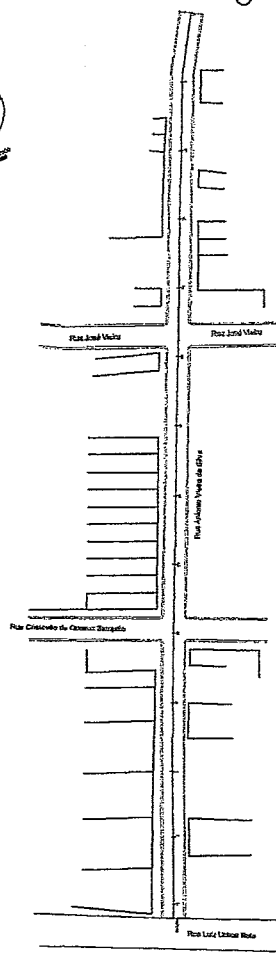
LOCAL: BOA VISTA



4 - PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA

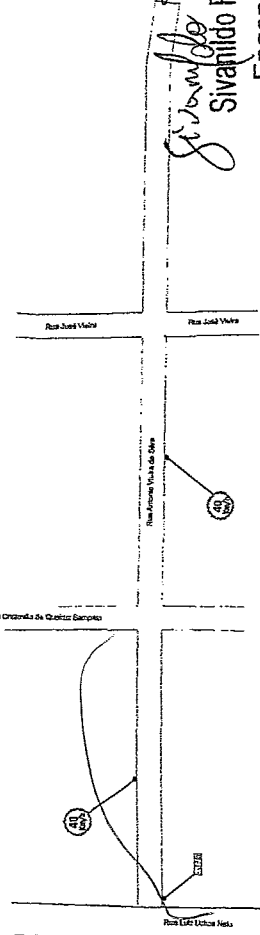


1 - LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



2 - PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750

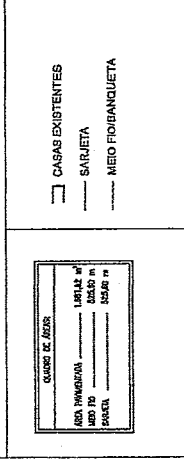
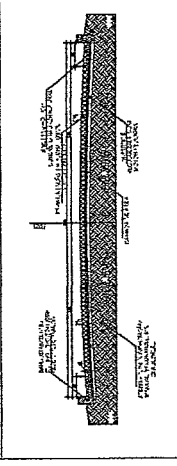
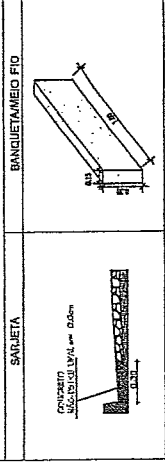
3 - PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750



Sivanildo Fragozo Vieira  
Engenheiro Civil



INDICAÇÃO DE FAIXAS: FAIXAS DE ESCALONAMENTO  
 CASAS EXISTENTES  
 SARQUETA  
 MEIO FIO/BANQUETA



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Boavagem 347

Rubem

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIVAGEM**

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIVAGEM  
 RUA: TELÓMACO FARIAS FILHO, Nº 150  
 LOCAL: N.º 150, F.º 150, N.º 150, N.º 150  
 CIDADE: BOA VIVAGEM - PE  
 CEP: 57300-000

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSSA**

LOCAL: NA AUTÓDROMO VIEIRA DA SILVA

ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DATA: 14/06/2024

HORARIO: 08:00H

PREÇO: R\$ 1.500.000,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.500.000,00

VALOR MÍNIMO: R\$ 1.500.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00

VALOR REALIZADO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM DOLÁR: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM EURO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM LIBRA: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM DÓLAR AMERICANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM YEN: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM DÓLAR AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM EURO AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM LIBRA AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM DÓLAR AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM YEN AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM DÓLAR AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

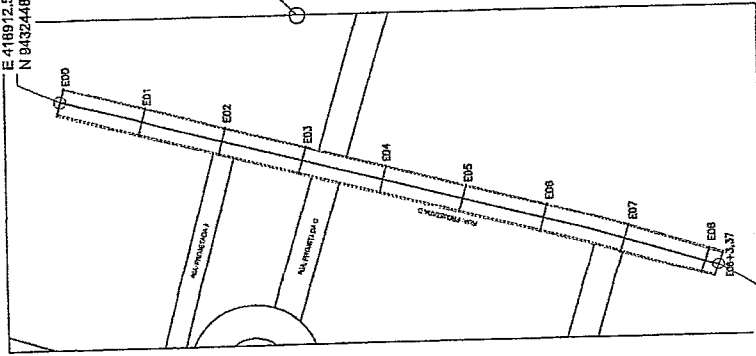
VALOR EM EURO AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

VALOR EM LIBRA AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

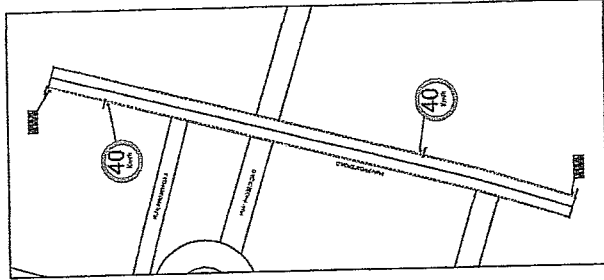
VALOR EM DÓLAR AUSTRALIANO: R\$ 1.500.000,00

**2 PLANTA ESTAQUEAMENTO**  
ESCALA 1/750

E 418872.501  
N 9432448.622



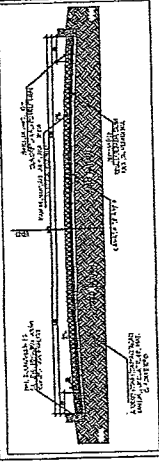
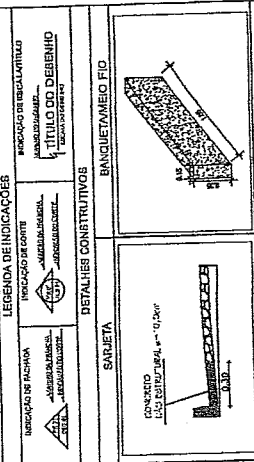
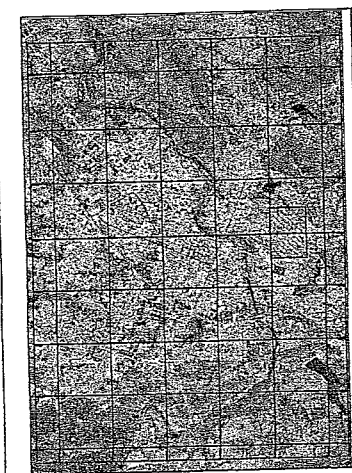
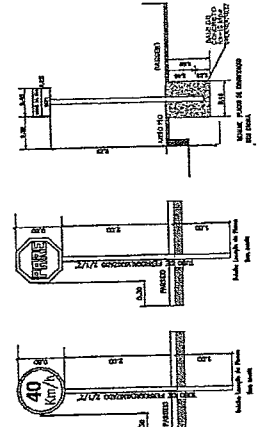
**2 PLANTA SINALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/750



**1 LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/2000



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	300,00
2	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	300,00
3	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
4	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
5	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
6	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
7	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
8	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
9	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
10	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
11	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
12	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
13	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
14	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
16	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
17	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
18	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
19	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
20	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
21	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
22	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
23	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
24	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
25	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
26	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
27	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
28	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
29	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
30	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
31	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
32	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
33	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
34	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
35	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
36	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
37	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
38	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
39	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
40	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
41	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
42	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
43	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
44	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
45	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
46	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
47	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
48	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
49	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
50	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
51	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
52	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
53	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
54	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
55	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
56	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
57	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
58	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
59	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
60	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
61	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
62	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
63	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
64	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
65	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
66	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
67	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
68	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
69	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
70	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
71	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
72	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
73	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
74	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
75	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
76	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
77	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
78	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
79	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
80	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
81	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
82	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
83	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
84	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
85	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
86	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
87	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
88	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
89	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
90	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
91	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
92	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
93	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
94	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
95	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
96	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
97	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
98	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
99	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00
100	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	150,00	150,00



**CABAS EXISTENTES**

- SARJETÁ
- MEIO FIO/BANQUETA

PROPOSTO	_____
PROJETO	_____
PROVA	_____
DETALE	_____
CONFERENÇA	_____

**PREFEITURA DE BOA VISTA**

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 348

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIZEM**  
RUA TEÓFILO OVALADO FOMENTO VIEIRA - 48100-000 BOA VIZEM - RJ

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSADA**

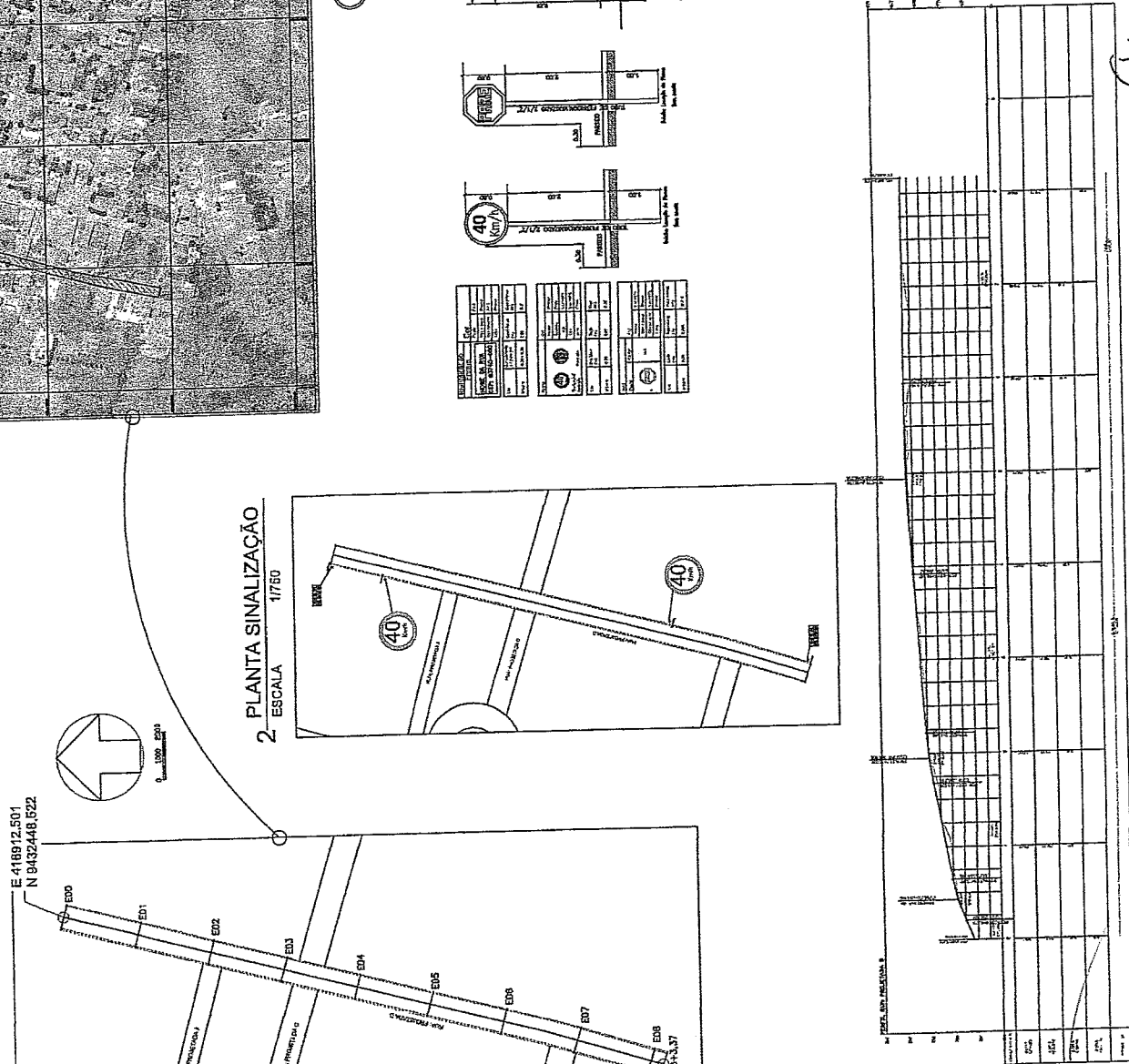
LOCAL: BARRAGEM D. BARRIO DE VÁRMA

**Engenheiro Civil**  
Sivanildo Frayoso Vieira

**PRELIMINAR**

PROJETO EXECUTIVO | MATERIAL | VALOR | QUANTIDADE | UNIDADE | OBSERVAÇÃO

**3 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA

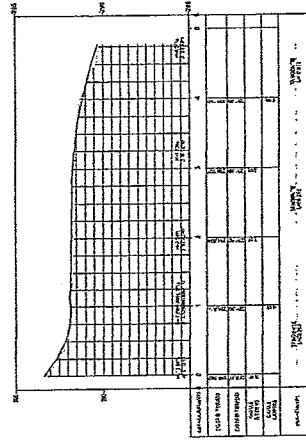


**3 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA

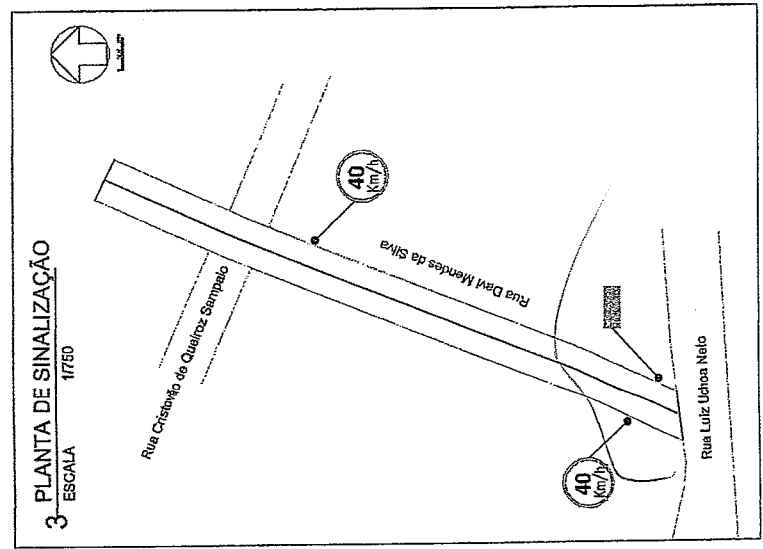




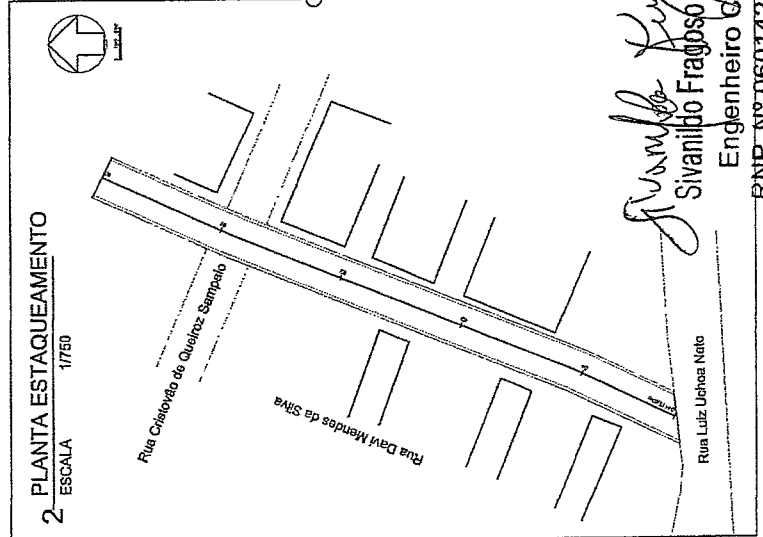
1 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



4 PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750

*Sivanildo Fragozo*  
Sivanildo Fragozo Meira  
Engenheiro Civil  
RNP: Nº 060742329-1



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE FACHADA  
INDICAÇÃO DE REDE D'ÁGUA  
INDICAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO

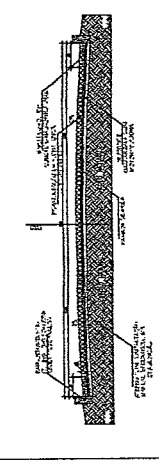
INDICAÇÃO DE REDE D'ÁGUA  
INDICAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO

TÍTULO DO DESENHO  
INDICAÇÃO DE REDE D'ÁGUA  
INDICAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO

DETALHES CONSTRUTIVOS

SARJETTA

BAQUETA/MEIO FIO



LEGENDA DE INDICAÇÕES

CASAS EXISTENTES  
SARJETTA  
MEIO FIO/BAQUETA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA TOTAL	ÁREA DE SARJETTA
100,00 m <sup>2</sup>	100,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>
10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>
10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>
10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>
10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>

PROPOSTAS  
PLANOS  
PROFIS  
DETALHES  
PLANTAS

PREFEITURA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BOAVISTA

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA CAVIAR DOS DA SILVA

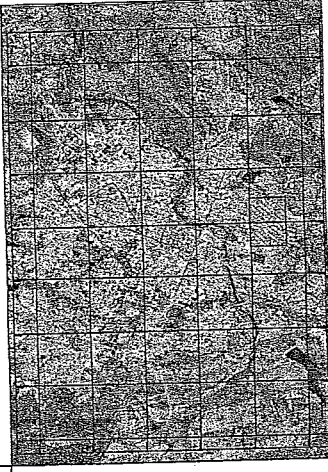
PLANOS DE SINALIZAÇÃO

PLANOS DE ESTACIONAMENTO

PLANOS DE SINALIZAÇÃO

PLANOS DE SINALIZAÇÃO

PLANOS DE SINALIZAÇÃO



INDICAÇÃO DE PLANÇA

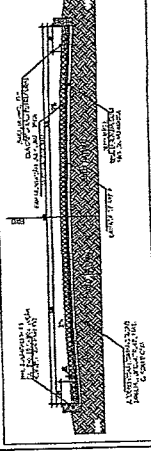
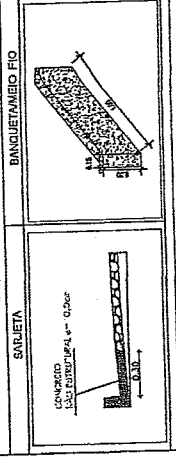
LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE EDEALVIDAD

INDICAÇÃO DE ESTRE

INDICAÇÃO DE LARGURA

TÍTULO DO DESENHO



CASAS EXISTENTES

SARILETA

MEIO FIO BANQUETA

PROFISSÃO

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

CAMPO DE NOTAS

DATA	30/01/2024
LOCAL	BOA VIAGEM
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PROFESSOR	
PROFESSOR	
PROFESSOR	

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO

Fls. 35

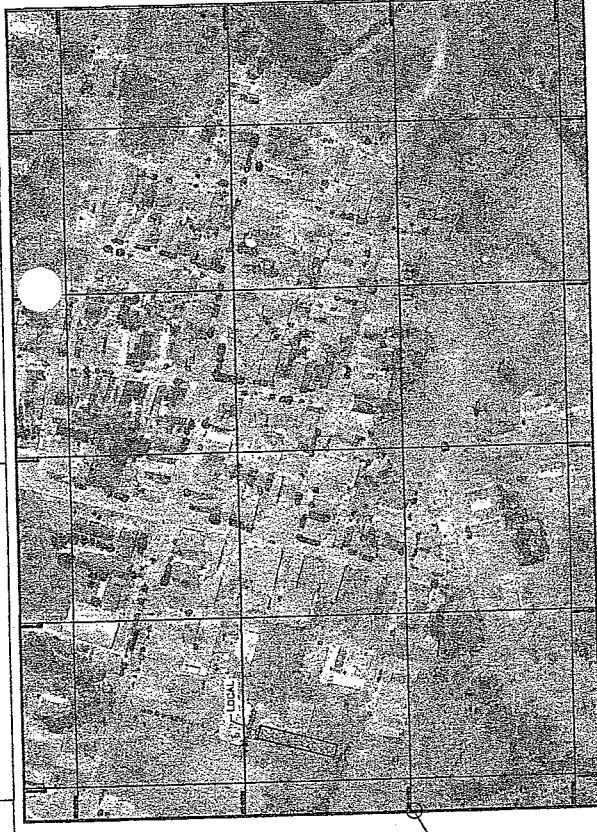
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

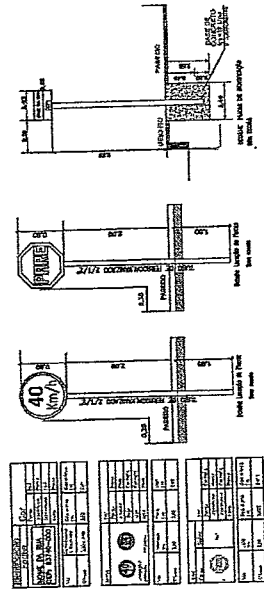
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

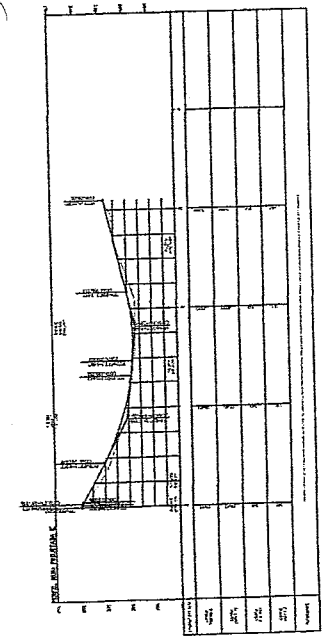
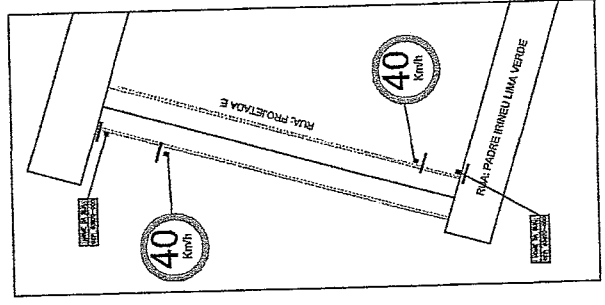
LOCAL: RUA PROJETADA E, BARRIO DE FIMA



**1 LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/2000

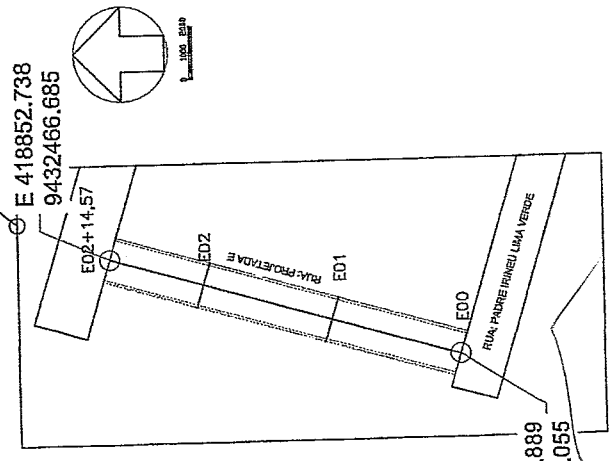


**2 PLANTA SINALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/750



**3 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA

**2 PLANTA ESTAQUEAMENTO**  
ESCALA 1/750



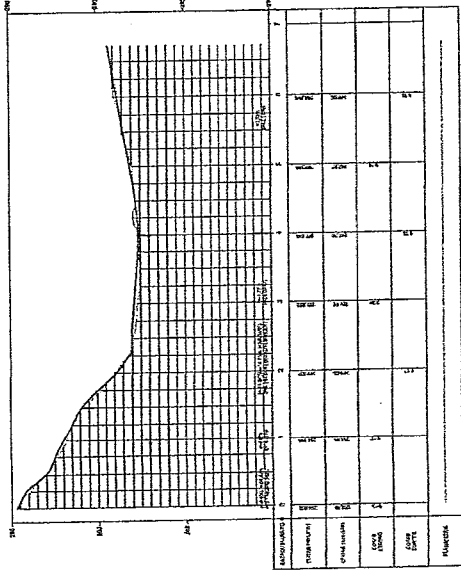
E 418838.889  
N 9432421.055

E 418852.738  
N 9432466.685

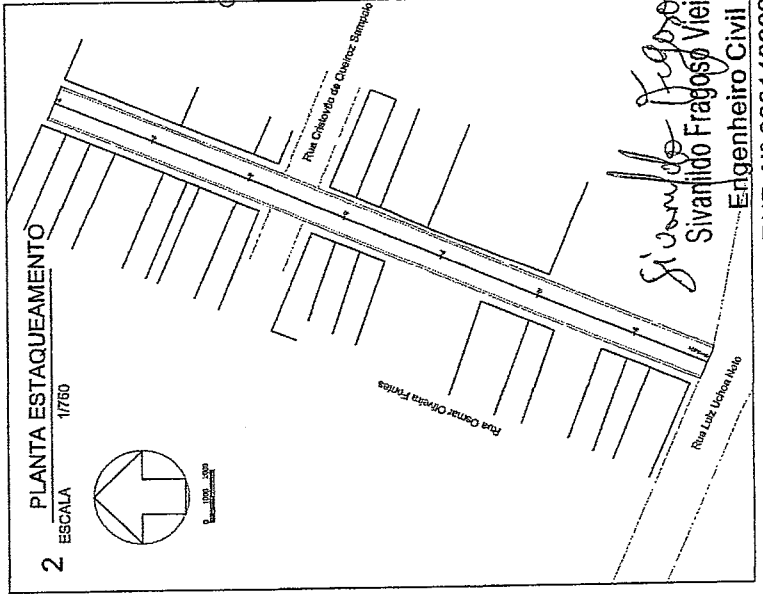
*Sivaldo Frago*  
**Sivaldo Frago Vieira**  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1



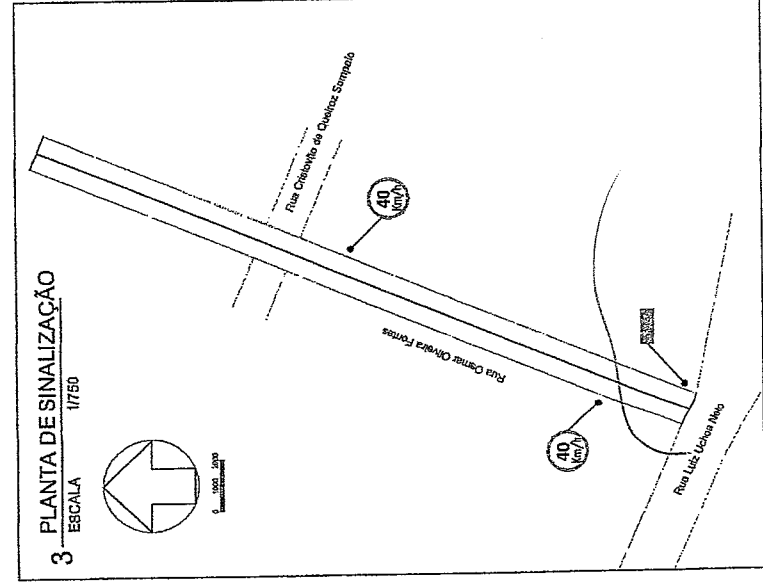
LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



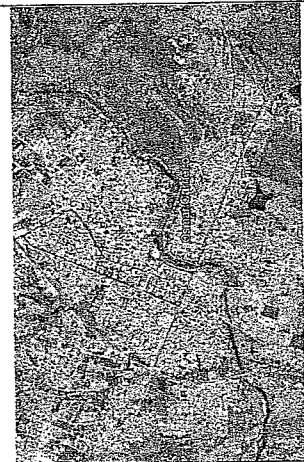
PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750



**LEGENDA DE INDICAÇÕES**  
 INSCRIÇÃO DE TÉCNICA: [Logo]  
 INSCRIÇÃO DE RESCARTÃO: [Logo]  
**TÍTULO DO DESENHO**  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

**DETALHE CONSTRUTIVO**  
**SARJETAS**  
 BANQUETE/MEIO FIO  
 CONCRETO MASSADO LIMAL 4% D'ÁGUA

**DETALHE CONSTRUTIVO**  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÔ  
 LOCAL: RUA OSMAR OLIVEIRA FARIAS

**CASAS EXISTENTES**  
 CASAS EXISTENTES  
 SARJETAS  
 MEIO FIO/BANQUETA

**QUADRO DE ÁREAS**  
 ÁREA TRIANGULAR: 844,00 m²  
 ÁREA DO MEIO FIO: 200,00 m²  
 ÁREA DE BANQUETA: 200,00 m²

**PROPOSTAS**  
 RUA: [ ]  
 PROJETO: [ ]  
 LOCAL: [ ]

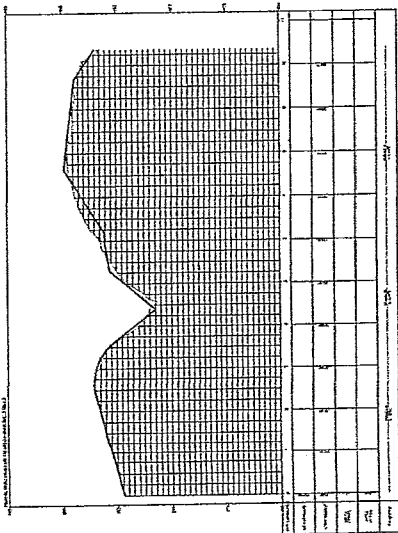
**PREFEITURA DE BOA VISTA**  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 305  
 RUA: [ ]  
 PROJETO: [ ]  
 LOCAL: [ ]

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA**  
 RUA: [ ]  
 PROJETO: [ ]  
 LOCAL: [ ]

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÔ

INSCRIÇÃO DE RESCARTÃO: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE TÉCNICA: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE PROJETO: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE LOCAL: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE ESCALA: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE DATA: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE AUTORAÇÃO: [ ]  
 INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO: [ ]

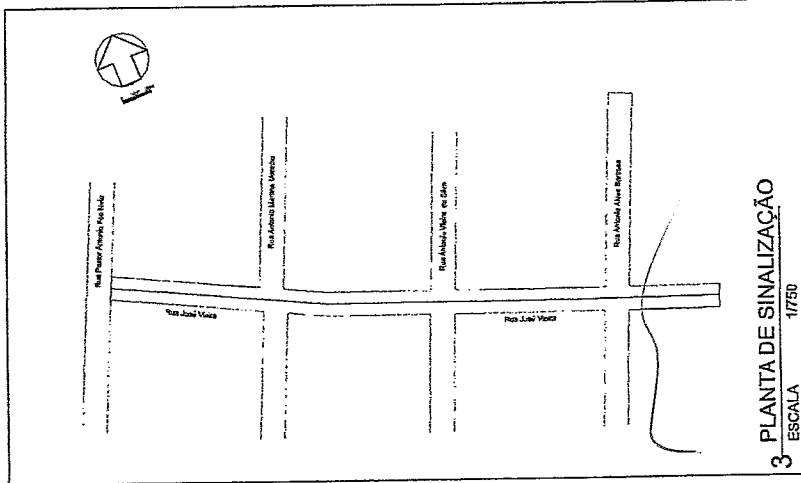
RNP. Nº 060142329-1  
 Engenheiro Civil  
**Sivaldo Fragozo Veita**



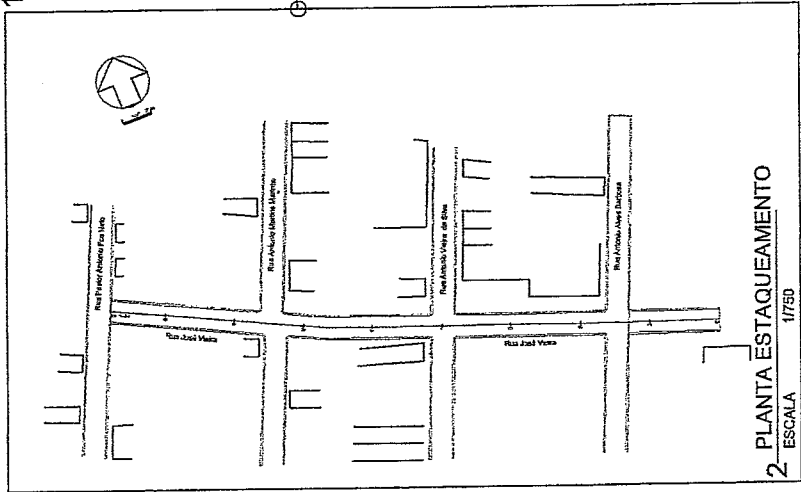
**4 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA



**LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/20000



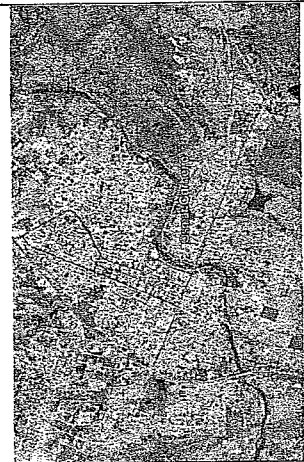
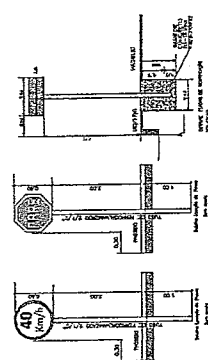
**3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/750



**2 PLANTA ESTAQUEAMENTO**  
ESCALA 1/750

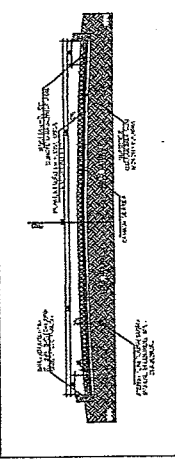
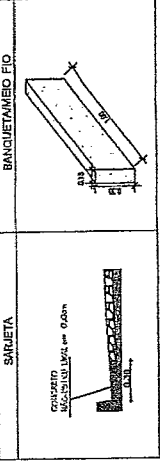
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00

*Sivaldo Fragozo Vieira*  
**Sivaldo Fragozo Vieira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP. Nº 060142329-1



**LEGENDA DE INDICAÇÕES**

INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	INDICAÇÃO DE PAVIMENTO
INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	INDICAÇÃO DE PAVIMENTO



**QUADRO DE REVIS**

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO
10/01/2010	1	ELABORAÇÃO DO PROJETO
10/01/2010	2	REVISÃO DO PROJETO
10/01/2010	3	REVISÃO DO PROJETO
10/01/2010	4	REVISÃO DO PROJETO

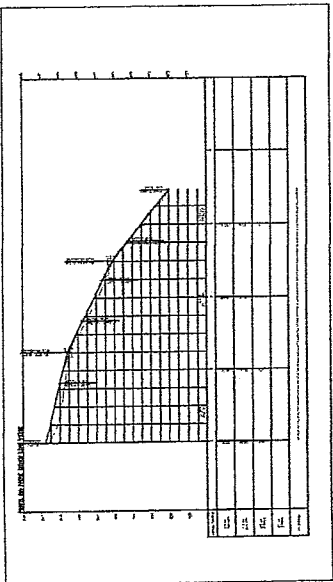
**CASAS EXISTENTES**

<input type="checkbox"/>	CASAS EXISTENTES
<input type="checkbox"/>	SARJETA
<input type="checkbox"/>	MEIO FIBRARIQUETA

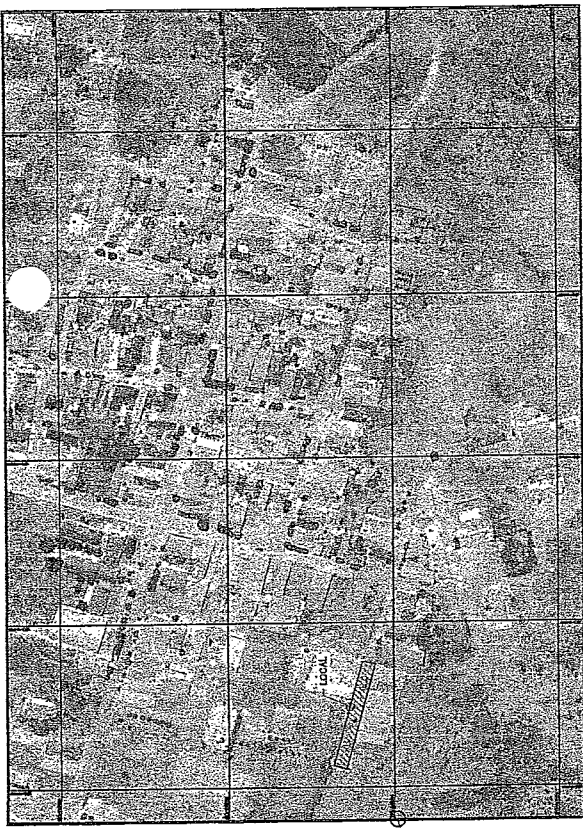
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 Nº 352  
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**  
 LOCAL: RUA JOSÉ VIEIRA

**PLANO DE EXECUÇÃO**

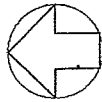
PROJETO EXECUTIVO	MAPA	REPOSICIONAMENTO	FRANCHA
1/100	1/100	1/100	0101



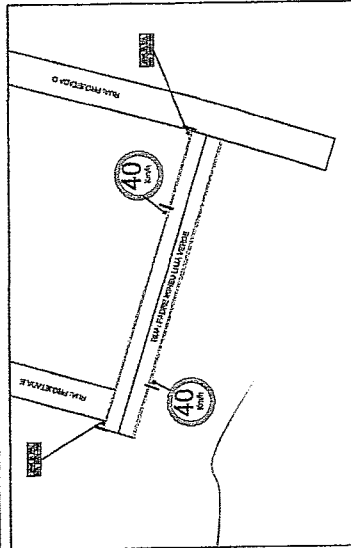
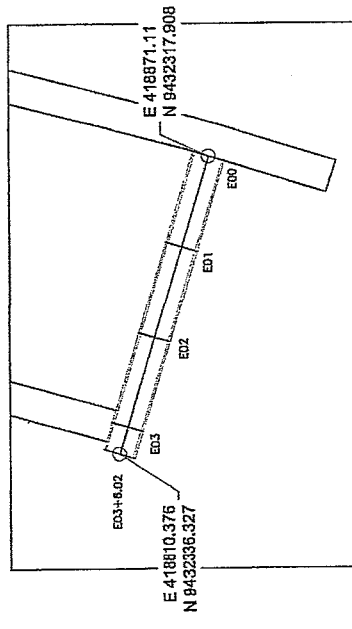
**3** PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



**1** LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000

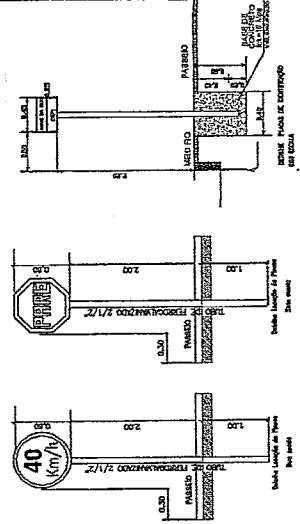


**2** PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750



**2** PLANTA SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750

CONTINGÊNCIA	Quantidade	Cota
1	1	0,00
2	1	0,00
3	1	0,00
4	1	0,00
5	1	0,00
6	1	0,00
7	1	0,00
8	1	0,00
9	1	0,00
10	1	0,00
11	1	0,00
12	1	0,00
13	1	0,00
14	1	0,00
15	1	0,00
16	1	0,00
17	1	0,00
18	1	0,00
19	1	0,00
20	1	0,00
21	1	0,00
22	1	0,00
23	1	0,00
24	1	0,00
25	1	0,00
26	1	0,00
27	1	0,00
28	1	0,00
29	1	0,00
30	1	0,00
31	1	0,00
32	1	0,00
33	1	0,00
34	1	0,00
35	1	0,00
36	1	0,00
37	1	0,00
38	1	0,00
39	1	0,00
40	1	0,00
41	1	0,00
42	1	0,00
43	1	0,00
44	1	0,00
45	1	0,00
46	1	0,00
47	1	0,00
48	1	0,00
49	1	0,00
50	1	0,00



*Sivaldo Fragozo*  
**Sivaldo Fragozo Motta**  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. **353**

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM  
RUA TRINCO PEREIRA FERREIRA, 1000  
LOCALIZAÇÃO EM PEDRA TOSA  
LOCALIZAÇÃO PARA REFEITÓRIO, PAVIMENTO DE VITRA.

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO  
LOCALIZADO  
PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

PROJETO EXECUTIVO: [Signature]

**INDICAÇÃO DE TACHANAS**  
INDICAÇÃO DE CANTO

**INDICAÇÃO DE RESCALAVANTELO**  
INDICAÇÃO DE CANTO

**TÍTULO DO DESENHO**  
PAVIMENTAÇÃO

**LEGENDA DE INDICAÇÕES**  
INDICAÇÃO DE TACHANAS  
INDICAÇÃO DE CANTO

**DETALHES CONSTRUTIVOS**

**SARLIETA**

**BANQUETAMENTO FIO**

**QUADRO DE RESAS**

CASAS EXISTENTES  
SARLIETA  
MEIO FIDUCIÁRIETA

INDICAÇÃO DE TACHANAS

INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE RESCALAVANTELO

INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE TACHANAS

INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE RESCALAVANTELO

INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE TACHANAS

INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE RESCALAVANTELO

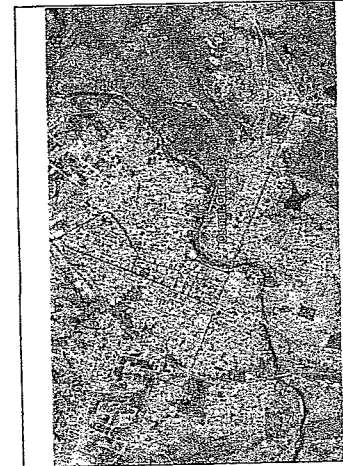
INDICAÇÃO DE CANTO

INDICAÇÃO DE TACHANAS

INDICAÇÃO DE CANTO

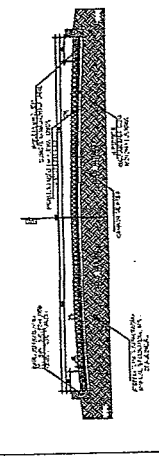
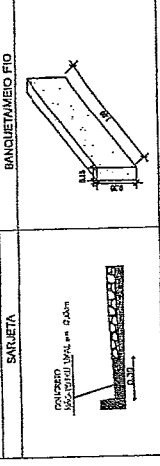
INDICAÇÃO DE RESCALAVANTELO

INDICAÇÃO DE CANTO



LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE CALDEARIA	INDICAÇÃO DE ESCALAFORMAÇÃO
INDICAÇÃO DE SARRIETA	INDICAÇÃO DE SARRIETA
INDICAÇÃO DE CANTO	INDICAÇÃO DE SARRIETA
INDICAÇÃO DE SARRIETA	INDICAÇÃO DE SARRIETA



QUANTIDADE DE CASAS EXISTENTES

SARRIETA	
MEIO FIO/MANQUETA	

PROPOSTAS

PROPOSTA	
PROPOSTA	
PROPOSTA	
PROPOSTA	
PROPOSTA	

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE MARCAÇÃO

PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

RESP. TÉCNICA: MARCELO FERREIRO VIEIRA, CREA 020681/1

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA PADRE ANTONIO FCO NETO

PROJ. EXECUTIVO: SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA, CREA 020681/1

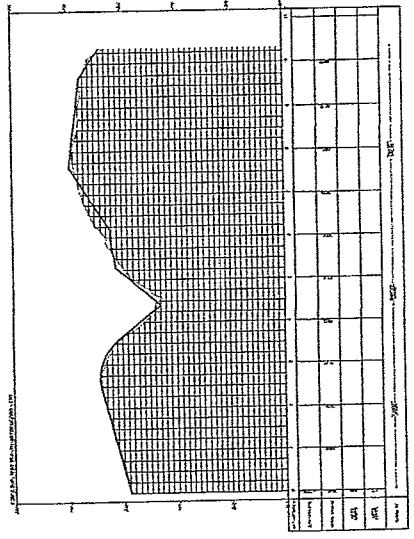
PROJ. EXECUTIVO: SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA, CREA 020681/1

PROJ. EXECUTIVO: SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA, CREA 020681/1



1 LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2000



3 PERFIL LONGITUDINAL

SEM ESCALA

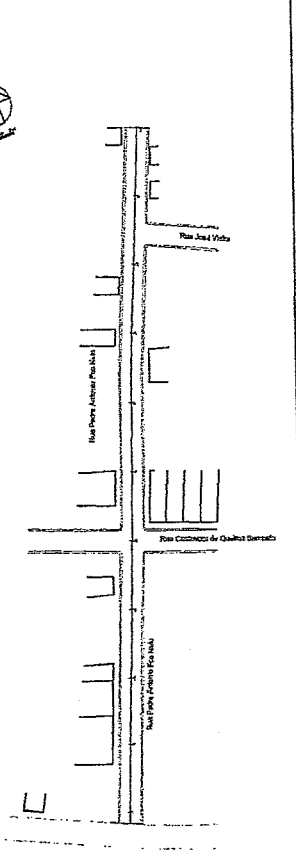
Sivanildo Fragoso Vieira

Engenheiro Civil

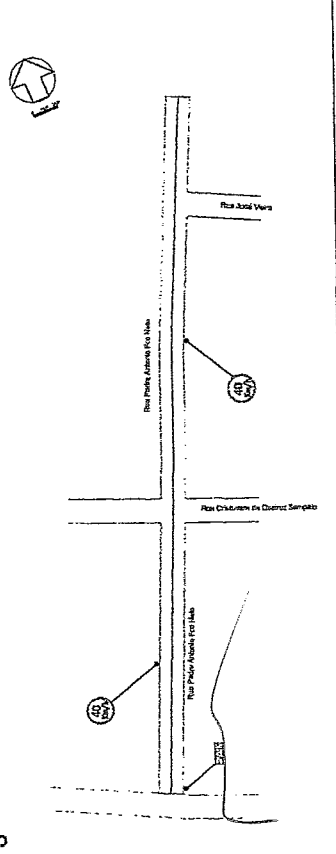
RNP. N° 060142329-1

2 PLANTA ESTAQUEAMENTO

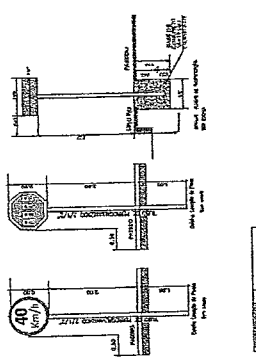
ESCALA 1/750

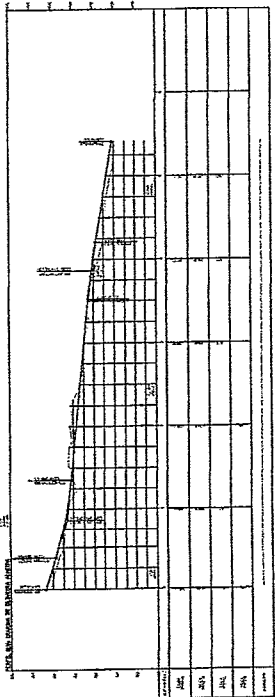


3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO



PROPOSTA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SARRIETA			
MEIO FIO/MANQUETA			

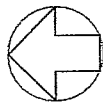




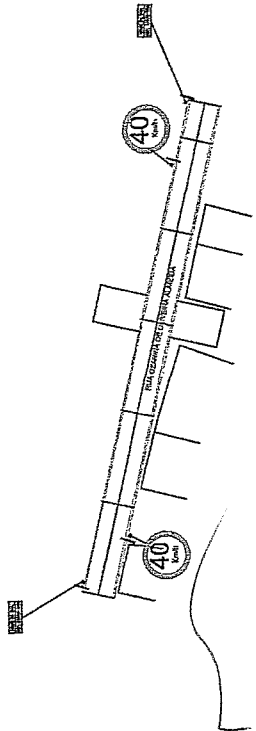
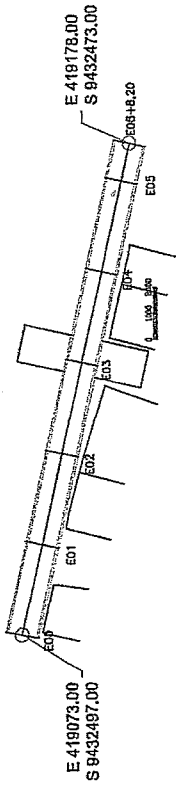
3 - PERFIL LONGITUDINAL SEMI ESCALA



1 - LOCALIZAÇÃO ESCALA 1/2000

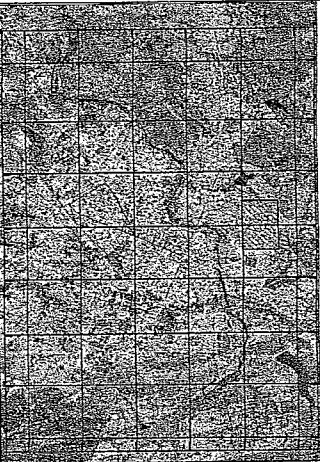


2 - PLANTA ESTAQUEAMENTO ESCALA 1/750

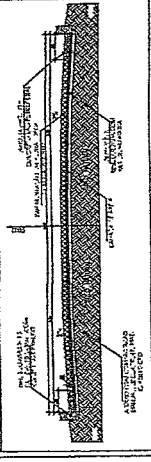
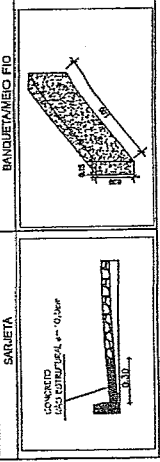


2 - PLANTA SINALIZAÇÃO ESCALA 1/750

*Sivaldo Fragozo Vieira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP. nº 060142329-1



INDICAÇÃO DE FAIXAS  
 INDICAÇÃO DE REDE D'ÁGUA  
 INDICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA  
 INDICAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO  
 INDICAÇÃO DE REDE DE GÁS  
 INDICAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA  
 INDICAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA  
 INDICAÇÃO DE REDE DE SINALIZAÇÃO  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA DE CHUVA  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA DE FUNDAMENTO  
 INDICAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA DE INFLUXO



CASAS EXISTENTES  
 SARJETÁ  
 MEIO FIO/BANDEIQUETA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA IMPLANTADA	640,00m²
ÁREA DE PROJETO	300,00m²
ÁREA DE SERVIÇOS	200,00m²

PROPOSTAS  
 PAVIMENTO  
 BASE  
 SUB-BASE  
 SOLOS

PREFEITURA DE BOA VISTA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 AV. BRASIL, 1.500 - JARDIM SÃO CARLOS - BOA VISTA - AL  
 CEP: 57.900-000  
 FONE: (82) 3191-1000  
 FAX: (82) 3191-1001  
 E-MAIL: pm@boa.vista.al.gov.br  
 www.boavista.al.gov.br

PROPOSTA Nº 355  
 LICITAÇÃO Nº 003/2014  
 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÁ

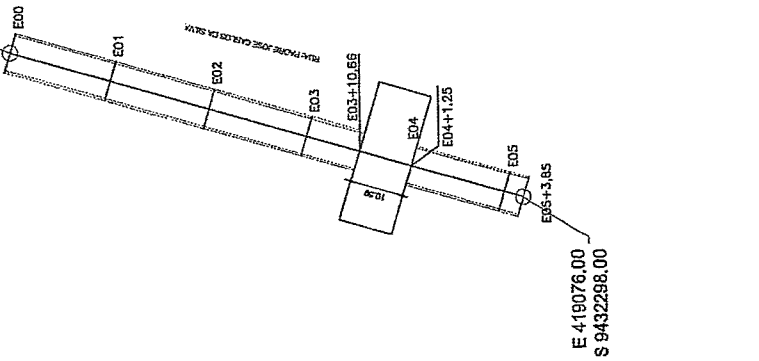
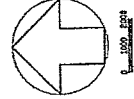
EMPRESA: SIVALDO FRAGOZO VIEIRA  
 CNPJ: 16.111.111/0001-00  
 INSC. ESTADUAL: 15.111.111-11  
 INSC. MUNICIPAIS: 15.111.111-11  
 INSC. FEDERAL: 15.111.111-11

PLANTA DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇÁ  
 LOCALIZAÇÃO: BOA VISTA - AL  
 ESCALA: 1/750

PROJETO EXECUTIVO | MAIO | 2014 | PLANÍCULA | 01/01

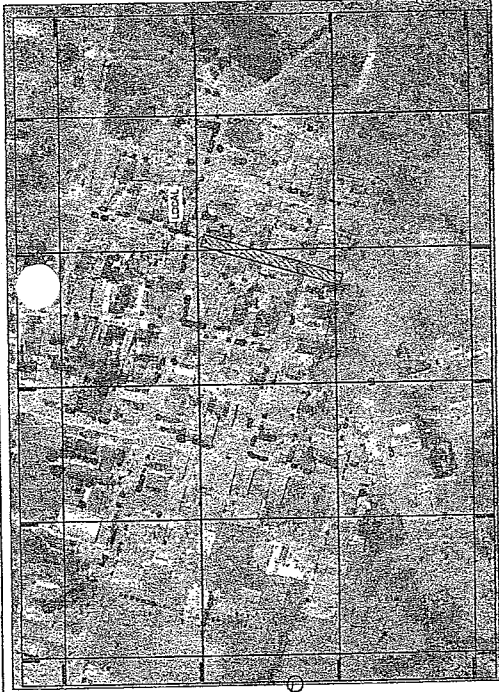
**2 PLANTA ESTAQUEAMENTO**  
ESCALA 1/7760

E 419106.00  
S 9432397.00

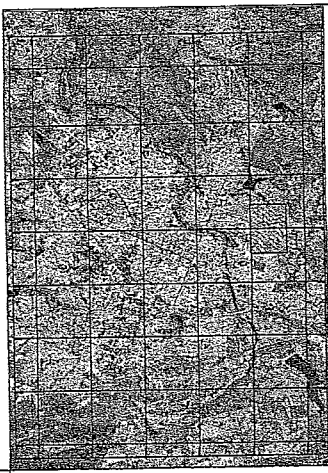
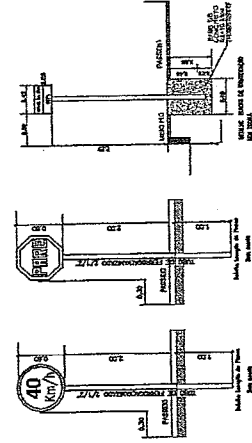


**2 PLANTA SINALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/7760

**LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1/2000

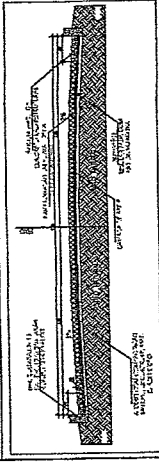
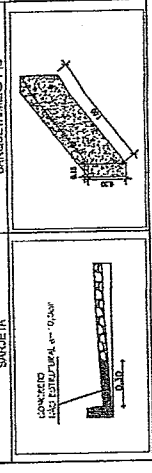


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	POSTE	1.200,00	1.200,00
2	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
3	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
4	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
5	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
6	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
7	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
8	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
9	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
10	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
11	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
12	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
13	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
14	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
15	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
16	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
17	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
18	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
19	1	PLACA	1.000,00	1.000,00
20	1	PLACA	1.000,00	1.000,00



**LEGENDA DE INDICAÇÕES**

	INDICAÇÃO DE MATERIAL
	INDICAÇÃO DE DETALHE CONSTRUTIVO
	INDICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES
	TÍTULO DO DESENHO
	ESCALA



**CASAS EXISTENTES**

	SARJETA
	MEIO FIORBANQUETA

PROPOSTO	
PLANTA	
PROPOSTO	
PROPOSTO	
PROPOSTO	
PROPOSTO	

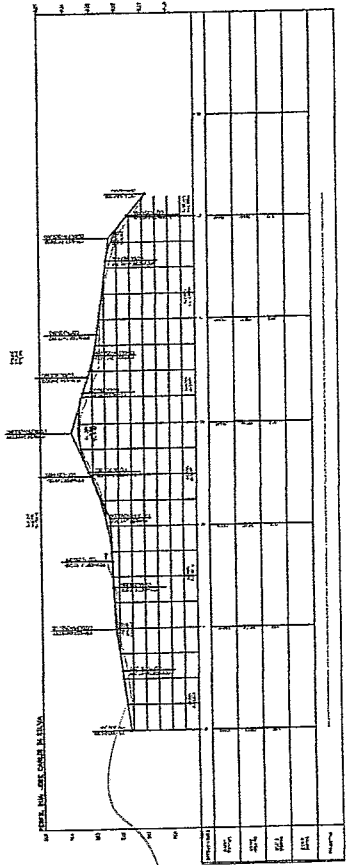
**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 356

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM**  
RUA TRINHA DOS CARLOS DA SILVA, Nº 1332/1  
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇADA**  
LOCAL: RUA TRINHA DOS CARLOS DA SILVA, BARRIO DE FATIMA

PLANTA DE ESTACIONAMENTO  
PROPOSTA Nº 060142329-1

**Engenheiro Civil**  
RNP. Nº 060142329-1

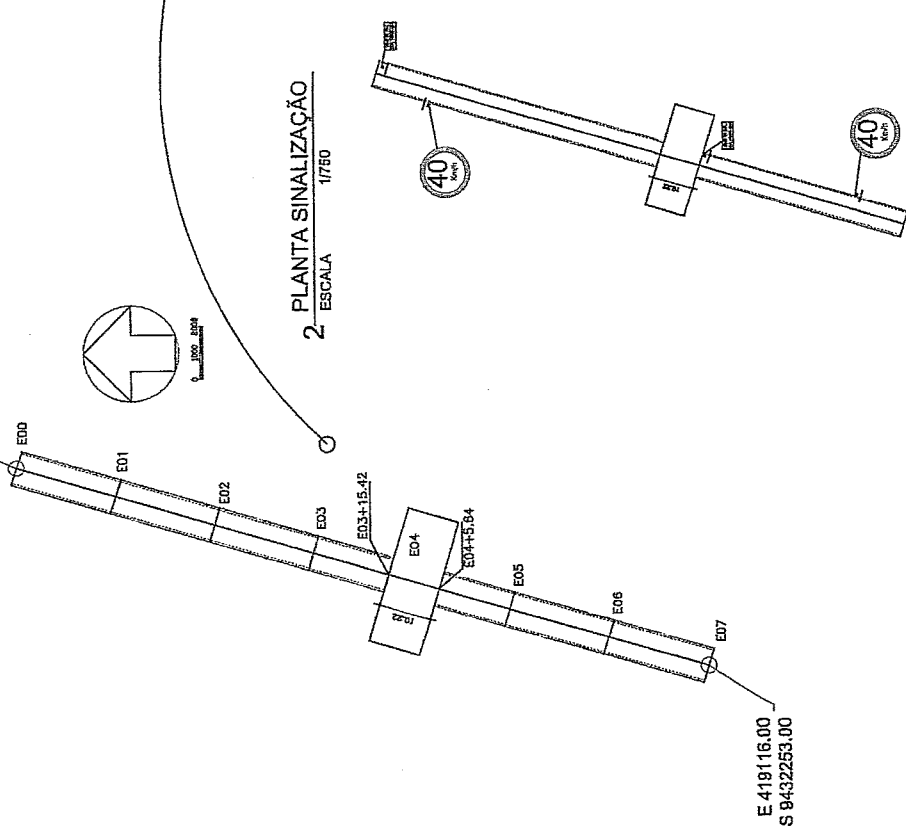


**3 PERFIL LONGITUDINAL**  
SEM ESCALA

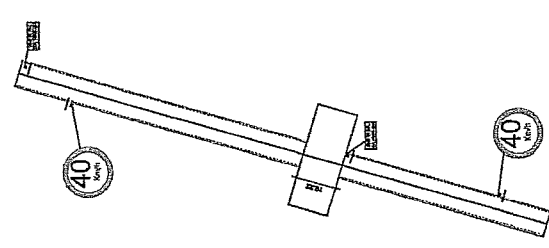
*Sivanildo Fragozo Vieira*  
**Sivanildo Fragozo Vieira**  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO  
ESCALA 1/750  
E 419116.00  
S 9432387.00

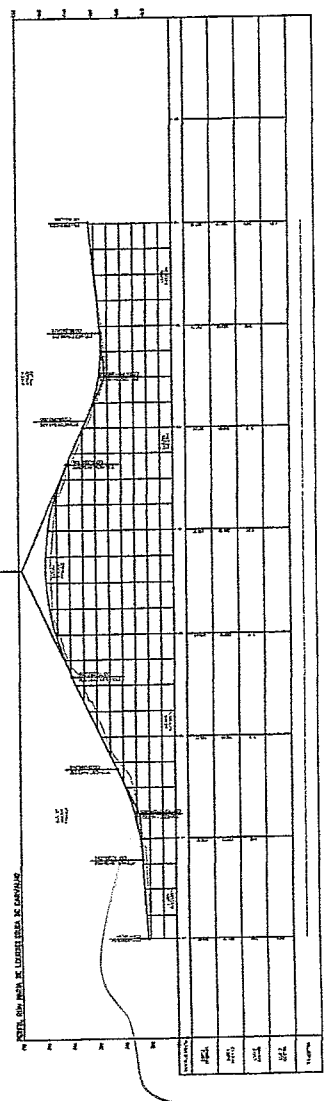
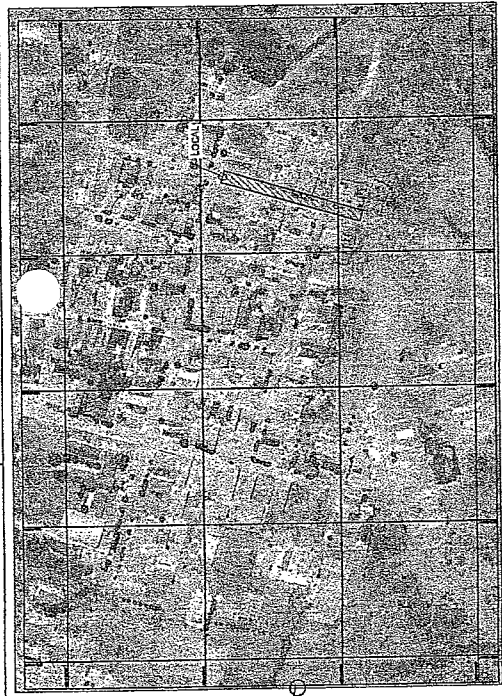


2 PLANTA SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1/750

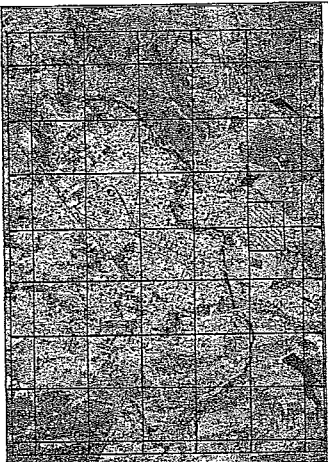


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PLACA	100,00	100,00
2	1	PLACA	100,00	100,00
3	1	PLACA	100,00	100,00
4	1	PLACA	100,00	100,00
5	1	PLACA	100,00	100,00
6	1	PLACA	100,00	100,00
7	1	PLACA	100,00	100,00
8	1	PLACA	100,00	100,00
9	1	PLACA	100,00	100,00
10	1	PLACA	100,00	100,00

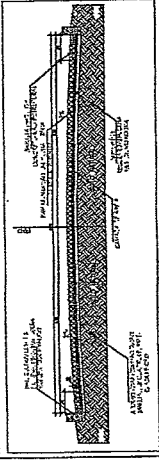
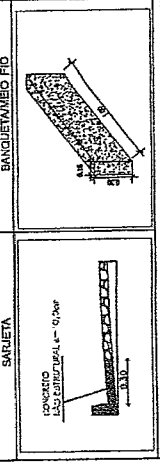
1 LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/2000



3 PERFIL LONGITUDINAL  
SEM ESCALA



LEGENDA DE INDICAÇÕES  
INDICAÇÃO DE FAIXA DE TRAFEGO DE VEICULO  
INDICAÇÃO DE FAIXA DE TRAFEGO DE VEICULO  
INDICAÇÃO DE FAIXA DE TRAFEGO DE VEICULO  
INDICAÇÃO DE FAIXA DE TRAFEGO DE VEICULO



CASAS EXISTENTES  
SARJETA  
MEIO FIO/BANQUETA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA MANUTENÇÃO	830,50m²
ÁREA FIO	200,00m²
ÁREA SARJETAS	240,50m²

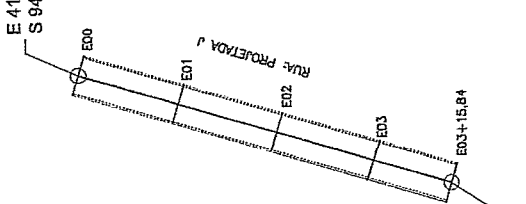
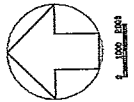
PREFEITURA DE BOA VIAGEM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 0357  
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM  
RUA DO TRAFEGO DE VEICULO, 100 - CENTRO  
LOCALIZAÇÃO: BOA VIAGEM - PELOTELO  
CNPJ: 07.045.988/0001-00  
RUA DA PAZ, 100 - CENTRO  
BOA VIAGEM - PELOTELO  
RUA DO TRAFEGO DE VEICULO, 100 - CENTRO  
BOA VIAGEM - PELOTELO  
RUA DA PAZ, 100 - CENTRO  
BOA VIAGEM - PELOTELO

Sivanildo Fragozo  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1

### 2 PLANTA ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/750

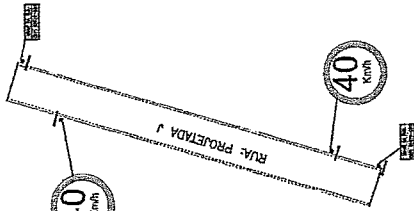
E 419179.00  
S 9432302.00



E 419179.00  
S 9432302.00

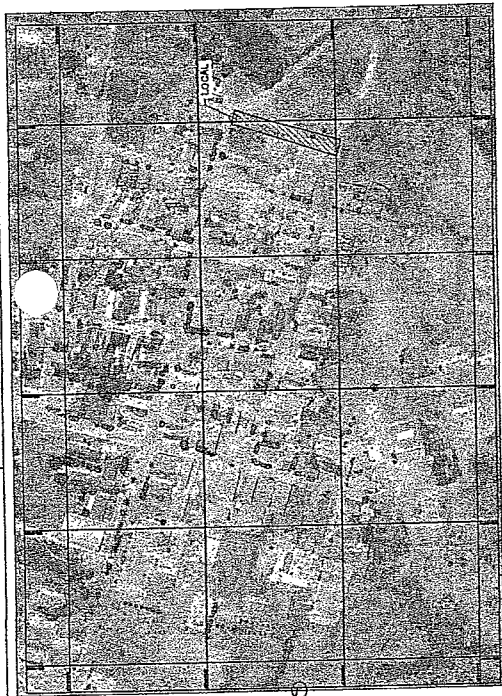
### 2 PLANTA SINALIZAÇÃO

ESCALA 1/750

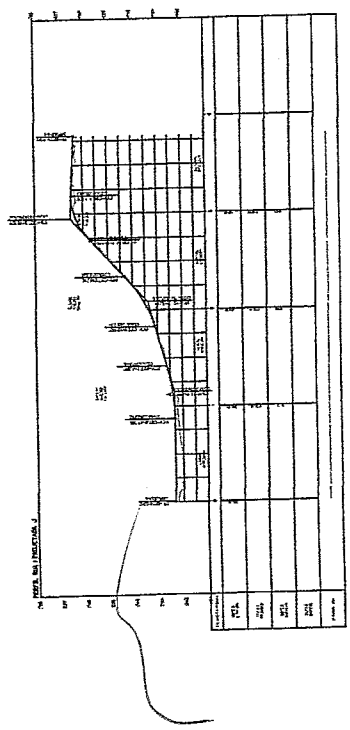


### LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2000

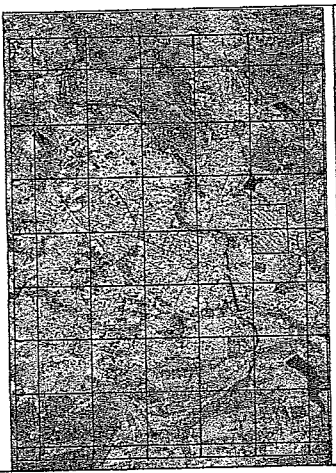


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	PLAQUETAS	150,00	300,00
2	2	PLAQUETAS	150,00	300,00
3	2	PLAQUETAS	150,00	300,00
4	2	PLAQUETAS	150,00	300,00
5	2	PLAQUETAS	150,00	300,00

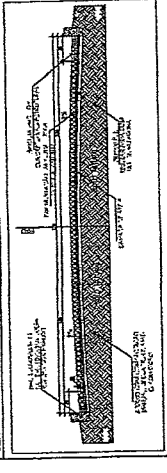
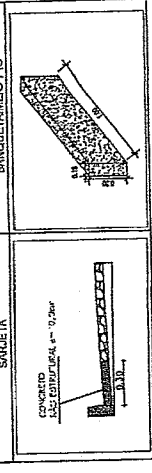


### 3 PERFIL LONGITUDINAL

SEM ESCALA




INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES	INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES
INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES	INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES
INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES	INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES
INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES	INDICAÇÃO DE INDIKAÇÕES



QUANTIDADE DE ÁREAS	VALOR
ÁREA PAVIMENTADA	36,72m²
MÉDIO TÓ	19,16m
SARJETA	19,16m

CABAS EXISTENTES	SARJETA	MÉDIO RIBANQUETA


**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
 COMISSÃO VELOCIDADE  
 FLS 358  
 Rubrica  
 PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM  
 RUA VENEZUELA, S/N - JARDIM SÃO FRANCISCO, BOA VIAGEM, RECIFE/PE  
 LOCAL: RUA PROJETADA 1 - LOTE DE RESERVA

Eng. Sivaldo Fragozo Vieira  
 RNP. Nº 060142329-1

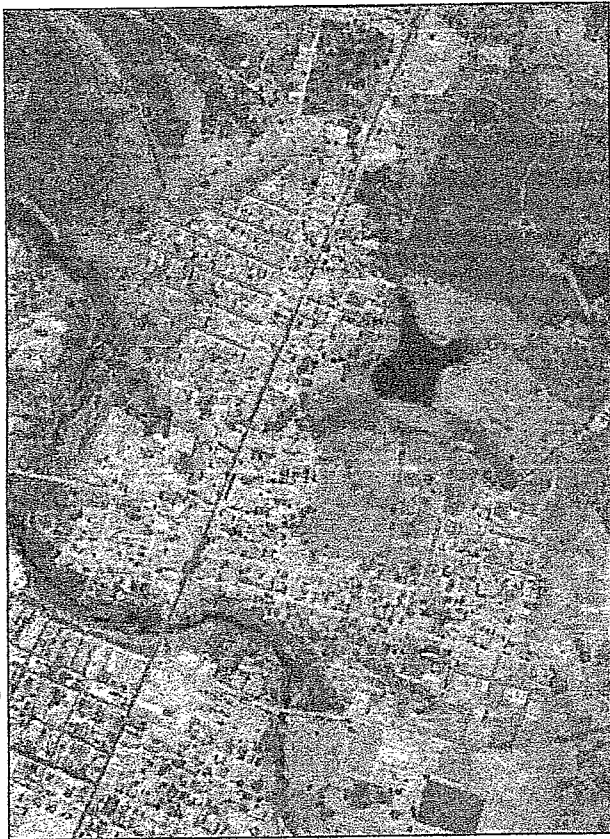
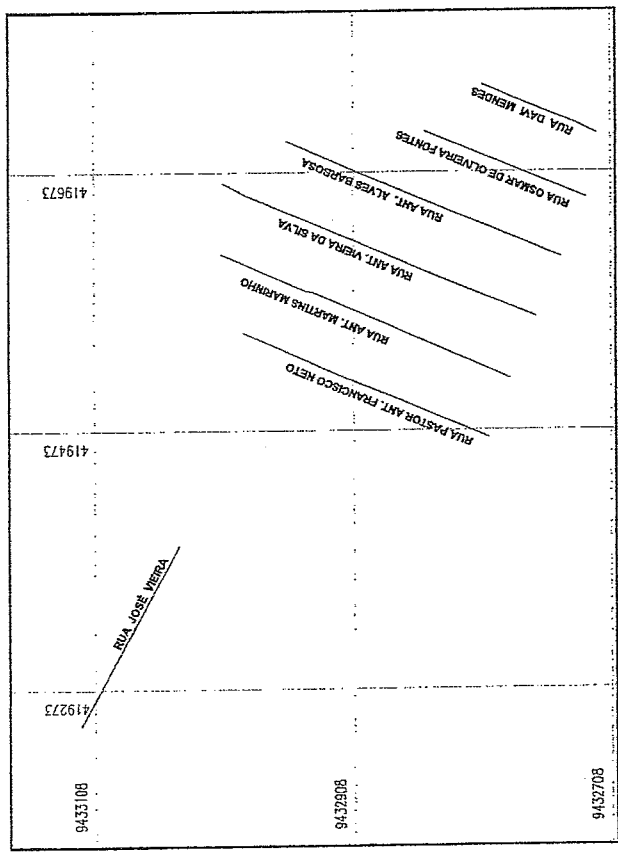
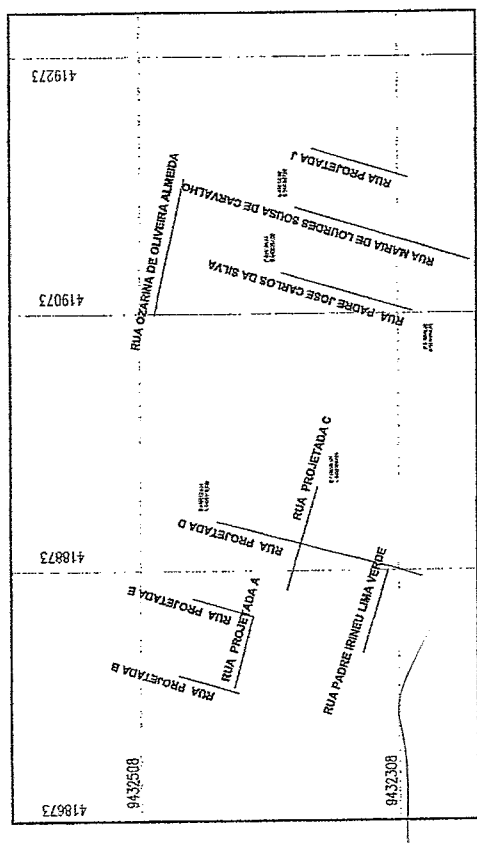


Foto Aérea: Google Earth

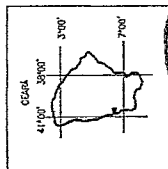


LOCAL DA OBRA	COORDENADAS EM UTM	LOCAL DA OBRA	COORDENADAS EM UTM
RUA JOSÉ VIEIRA	E=419245 N=9433119	RUA ANT. ALVES BARBOSA	E=419607 N=9432746
RUA PASTOR ANT. FRANCISCO NETO	E=419467 N=9432803	RUA OSMAR DE OLIVEIRA FONTES	E=419653 N=9432727
RUA ANT. MARTINS MARINHO	E=419513 N=9432787	RUA DAVI MENDES	E=419702 N=9432719
RUA ANT. VIEIRA DA SILVA	E=419561 N=9432765		



LOCAL DA OBRA	COORDENADAS EM UTM	LOCAL DA OBRA	COORDENADAS EM UTM
RUA PROJETADA A	E=418783 N=9432435	RUA PADRE IRINEU LIMA VERDE	E=418810 N=9432336
RUA PROJETADA B	E=418779 N=9432432	RUA OZARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	E=419073 N=9432497
RUA PROJETADA C	E=418859 N=9432394	RUA PADRE JOSE CARLOS DA SILVA	E=419075 N=9432297
RUA PROJETADA D	E=418859 N=9432291	RUA MARIA DE LOURDES SOUSA DE CARVALHO	E=419115 N=9432253
RUA PROJETADA E	E=418838 N=9432421	RUA PROJETADA J	E=419179 N=9432301

Localização no Estado



Sivanildo Fragozo Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP Nº 060142329-1

DATA DA REVISÃO	OBSERVAÇÕES
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM</b>	
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - BAIRRO DE FATIMA	
ORIGEM: PAVIMENTAÇÃO	ESCALA: -
Alinhamento: 04/0201	RESERVATA: 04/0201
	PRIMEIRA Nº 01/01

Sivanildo Fragozo  
Engenheiro Civil  
RNP. Nº 060142329-1



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## 14 - CONTRATO DE REPASSE

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

*Handwritten signature*

CONTRATO DE REPASSE Nº 884801/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N, CEP 70.062-900, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS, CPF nº 877.977.553-53, residente e domiciliada no endereço R Sena Madureira 800, 10º andar, em Fortaleza/CE, em Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3375-P, Folhas 129 e 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no 3378-P, Folhas 037 e 038, em 24/05/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, inscrito no CNPJ-MF sob o 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora ALINE CAVALCANTE VIEIRA, CPF nº 658.043.173-34, residente e domiciliada em Rodovia Senador Fernandes Távora KM 09, fazenda Jantar, Zona Rural, CEP:63870-000, Boa Viagem/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, no bairro de Fátima, no Município de Boa Viagem - CE.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Boa Viagem - CE.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

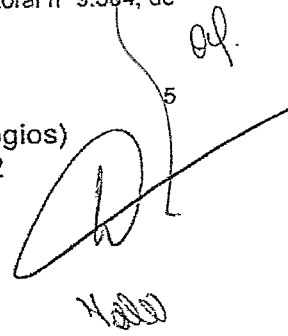
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3  
[Handwritten signature]

- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

af.  
5  


3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*af.*  
7  
*Nell.*



II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9  
af.  
HAB

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

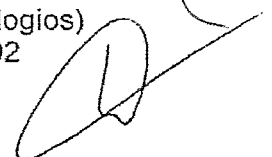
10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

af.  
11  
  
hou

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/acesse-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_i\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/acesse-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_i_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

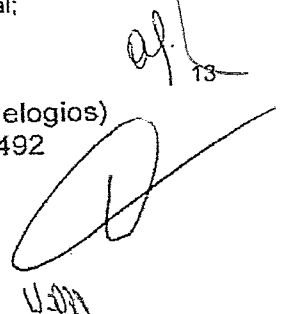
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



af. 13

- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

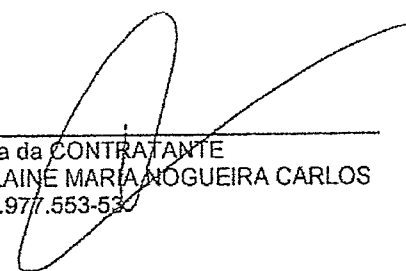
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

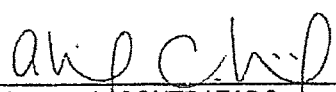
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

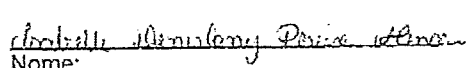
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

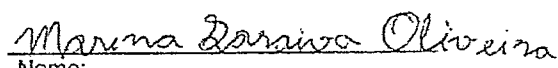
Fortaleza \_\_\_\_\_, 20 de Dezembro de 2019  
Local/Data

  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS  
CPF: 877.977.553-53

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ALINE CAVALCANTE VIEIRA  
CPF: 658.043.173-34

**Testemunhas**

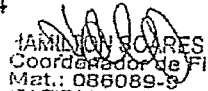
  
Nome:  
CPF: 029.142.973-53

  
Nome:  
CPF: 603.993.623-12

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

**CONTRATO EM CONFORMIDADE**

  
HAMILTON SOARES SOUSA  
Coordenador de Filial E.E  
Mat.: 086089-8  
SIGOV/FO  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
20/12/2019







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**



Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.002**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.002**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III**

**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.01.002.**

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+ B.D.I

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



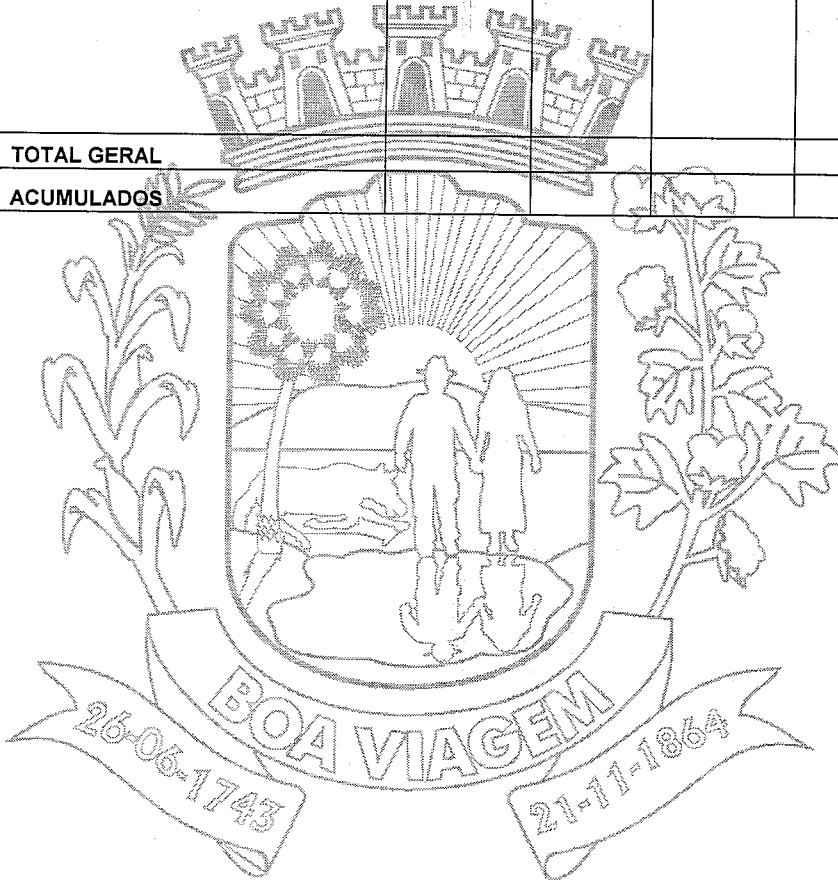


ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					





**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.07.01.002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0034.1.048, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura e Recursos  
Hídricos  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

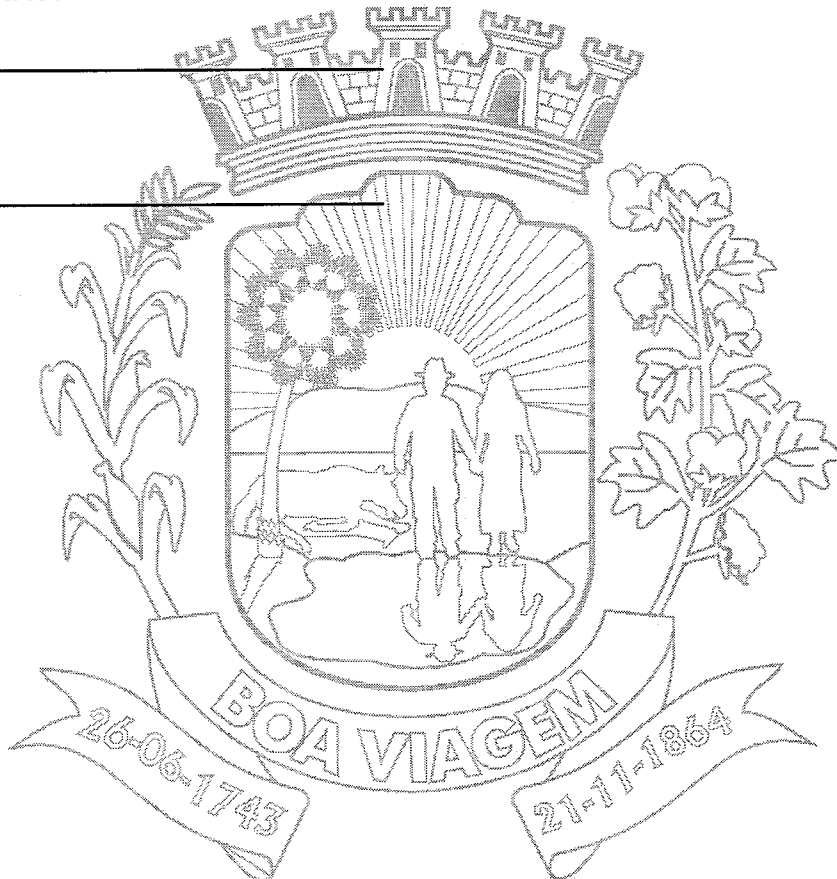
**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF







**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

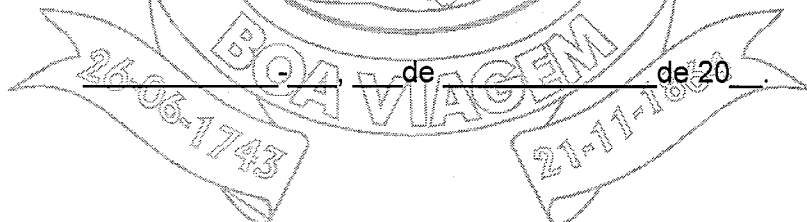
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À

Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)